



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**  
**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019**

**OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia civil para execução de obra de pavimentação em bloco de concreto Sextavado em ruas do bairro Residencial Tropical, no Município de Açailândia – MA, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

**DATA DA REALIZAÇÃO:** 26 de agosto de 2019.

**HORÁRIO:** 14:00 h (catorze horas).

**TERMO DE ABERTURA**

Abro este volume do edital de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019, possuindo o total de 118 páginas, numericamente ordenadas e rubricadas por minha pessoa.

Comissão Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Açailândia, Estado do Maranhão, em 30 de julho de 2019.

  
**Bianca Simone Ferreira Lemos**  
Presidente da Comissão Central de Licitação



06 - 06 - 81

**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**  
**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL**

PMA-MA / CCL

Folha: \_\_\_\_\_

Servidor(a): \_\_\_\_\_

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019**  
**SUMÁRIO**

<b>TERMO DE RECEBIMENTO DA CÓPIA INTEGRAL DO EDITAL DE LICITAÇÃO.....</b>	<b>4</b>
<b>1. PREÂMBULO.....</b>	<b>5</b>
<b>2. OBJETO DA LICITAÇÃO.....</b>	<b>5</b>
<b>3. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO.....</b>	<b>6</b>
<b>4. RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.....</b>	<b>6</b>
<b>5. CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO.....</b>	<b>8</b>
<b>6. SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS.....</b>	<b>11</b>
<b>7. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO.....</b>	<b>13</b>
<b>8. VISITA AO LOCAL DAS OBRAS E INFORMAÇÕES TÉCNICAS.....</b>	<b>25</b>
<b>9. DAS GARANTIAS DA EXECUÇÃO DO CONTRATO.....</b>	<b>26</b>
<b>10. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA.....</b>	<b>27</b>
<b>11. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS.....</b>	<b>32</b>
<b>12. ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO.....</b>	<b>32</b>
<b>13. RECURSOS ADMINISTRATIVOS.....</b>	<b>38</b>
<b>14. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA.....</b>	<b>40</b>
<b>15. CONTRATO.....</b>	<b>41</b>
<b>16. VIGÊNCIA DO CONTRATO.....</b>	<b>41</b>
<b>17. FORMA DE PAGAMENTO.....</b>	<b>41</b>
<b>18. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.....</b>	<b>41</b>
<b>19. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS.....</b>	<b>42</b>
<b>20. ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO.....</b>	<b>42</b>
<b>21. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.....</b>	<b>42</b>
<b>22. EXECUÇÃO E LOCAL DAS OBRAS.....</b>	<b>42</b>
<b>23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....</b>	<b>42</b>
<b>24. PENALIDADES.....</b>	<b>43</b>
<b>25. ILÍCITOS PENAIS.....</b>	<b>43</b>
<b>26. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.....</b>	<b>43</b>
<b>27. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS.....</b>	<b>44</b>
<b>28. DISPOSIÇÕES GERAIS.....</b>	<b>44</b>
<b>29. ANEXOS.....</b>	<b>45</b>
<b>ANEXO I - "MODELO DE CARTA CREDENCIAL".....</b>	<b>48</b>
<b>ANEXO II - DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.....</b>	<b>49</b>
<b>ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO.....</b>	<b>50</b>
<b>ANEXO IV - DECLARAÇÃO EXPRESSA DE TOTAL CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL.....</b>	<b>51</b>

2



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**  
**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL**

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO .....	52
ANEXO VI - TERMO DE COMPROMISSO DE COMBATE À CORRUPÇÃO E AO CONLUÍO ENTRE LICITANTES E DE RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL .....	53
ANEXO VII - DECLARAÇÃO QUE O(S) EMPRESÁRIO / SÓCIO(S) / DIRIGENTE(S) / RESPONSÁVEL(ÉIS) TÉCNICO(S) NÃO É(SÃO) SERVIDOR(ES) PÚBLICO(S) DO MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA-MA.....	55
ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE.....	56
ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PROCESSO JUDICIAL COM SENTENÇA DEFINITIVA.....	57
ANEXO X - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PREVISTOS NOS ARTIGOS 29, INCISO IX COM 54, INCISO I, ALÍNEA "A" E INCISO II, ALÍNEA "A", DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL .....	58
ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÃO DA ATIVIDADE DE MAIOR RECEITA .....	59
ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO.....	60
ANEXO XIII - DECLARAÇÃO DE VISITA E RECEBIMENTO DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS..	61
ANEXO XIV - "MODELO DO RESUMO DA PROPOSTA" .....	62
ANEXO XV - PROJETO BÁSICO.....	64
ANEXO XVI - PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS .....	77
ANEXO XVII - "MINUTA DO CONTRATO" .....	103
ANEXO XVIII - "MINUTA DA ORDEM DE SERVIÇO" .....	115
ANEXO XIX - TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DE MEDIÇÃO.....	116
ANEXO XX - TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE MEDIÇÃO .....	117
<b>TERMO DE ENCERRAMENTO.....</b>	<b>118</b>

2



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**  
**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL**

**TERMO DE RECEBIMENTO**  
**DA CÓPIA INTEGRAL DO EDITAL DE LICITAÇÃO**

Licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019.  
Data da realização do certame: 26 de agosto de 2019.

**IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA (Preencher preferencialmente com letra de forma).**

Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ nº: \_\_\_\_\_ Insc. Estadual nº: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_  
(DDD) Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ (DDD) Fax: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

**IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO**

Nome completo: \_\_\_\_\_  
Cédula de Identidade nº: \_\_\_\_\_ Órgão emissor: \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_ (DDD) Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_  
Cargo/função que exerce na empresa: ( ) Sócio/Empresário; ( ) Outros: \_\_\_\_\_  
Data do recebimento do edital: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.  
Assinatura/rubrica do responsável: \_\_\_\_\_

**COMO SUA EMPRESA OBTEVE CONHECIMENTO DA LICITAÇÃO? (Marcar X)**

- ( ) Fui convidado;  
( ) Publicação no quadro de avisos da prefeitura municipal;  
( ) Publicação na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Município de Açailândia-DOM);  
( ) Publicação na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Estado do Maranhão-DOE);  
( ) Publicação na Imprensa Oficial (Diário Oficial da União-DOU);  
( ) Publicação em jornal (Jornal Pequeno);  
( ) Publicação no site oficial desta Prefeitura Municipal ([www.acailandia.ma.gov.br](http://www.acailandia.ma.gov.br));  
( ) Publicação no site oficial do Tribunal de Contas/MA ([www.tce.ma.gov.br](http://www.tce.ma.gov.br));  
( ) Outros meios: \_\_\_\_\_

Obs.: A empresa licitante interessada que retirar o edital desta licitação pela internet, deverá enviar este formulário devidamente preenchido e assinado para o e-mail [licitacao@acailandia.ma.gov.br](mailto:licitacao@acailandia.ma.gov.br) ou encaminhar/entregar na Prefeitura Municipal de Açailândia/CCL no endereço abaixo. Tal medida far-se-á necessária para a Comissão Central de Licitação informar à empresa licitante interessada quaisquer assuntos pertinentes à referida licitação.



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**  
**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019**

**1. PREÂMBULO**

- 1.1. O município de Açailândia (MA), através da Prefeitura Municipal de Açailândia, por meio da Comissão Central de Licitação – CCL, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei nº 123/2006 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 136/2015 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal 177/2018 e suas alterações posteriores, fará realizar, às 14:00 h (catorze horas) do dia 26 de agosto de 2019, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019, sob a forma de execução indireta e regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, tendo por objeto a contratação de empresa de engenharia civil para execução de obra de pavimentação em bloco de concreto sextavado em ruas do bairro Residencial Tropical, no Município de Açailândia – MA, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.
- 1.2. O procedimento licitatório obedecerá integralmente às disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 1.3. O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços, deverão ser entregues na sala da Comissão Central de Licitação, situada à Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Açailândia – MA, às 14:00 h (catorze horas) do dia 26 de agosto de 2019.
- 1.4. A entrega da proposta leva a participante a aceitar e acatar as normas contidas no presente edital.

**2. OBJETO DA LICITAÇÃO**

- 2.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa de engenharia civil para execução de obra de pavimentação em bloco de concreto sextavado em ruas do bairro Residencial Tropical, no município de Açailândia – MA, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, conforme especificações contidas neste edital.
- 2.2. O valor estimado para execução das obras é de R\$ 506.326,34 (quinhentos e seis mil trezentos e vinte e seis reais e trinta e quatro centavos).



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**  
**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL**

**3. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

**3.1. Poderão participar desta licitação:**

3.1.1. Quaisquer empresas interessadas que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação e que sejam cadastradas na Prefeitura Municipal de Açailândia-MA, setor de licitação, ou ainda, quando não sejam cadastradas, que atendam, perante a Comissão Central de Licitação - CCL, até o terceiro dia anterior à data do recebimento dos envelopes de documentação e proposta de preços, a todas as condições exigíveis para cadastramento na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores..

3.1.1.1. É facultado a Comissão Central de Licitação no decorrer da sessão pública, pesquisar junto ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo Federal, se o(s) ramo(s) de atividade enquadrado(s) na Classificação Nacional de Atividades Econômicas/CNAE, compreende(m) o objeto ora licitado.

**4. RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**4.1. Será vedada a participação de empresas:**

4.1.1. Empresas que não atenderem às condições deste edital;

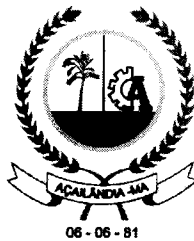
4.1.2. Empresas que estejam em concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.1.3. Empresas que tenham sido suspensas ou declaradas inidôneas para participar de licitações e/ou contratar por órgão da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou Diário do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas ou declaradas inidôneas para participar de licitações e/ou contratar com a Prefeitura Municipal de Açailândia-MA;

4.1.4. Empresas reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.1.5. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de Açailândia-MA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja

2



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**  
**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL**

empresário, sócio, dirigente ou responsável técnico;

- 4.1.6. Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;
- 4.1.7. Empresas [incluindo empresário, sócio(s), dirigente(s), responsável(eis) técnico(s), e/ou qualquer outro(s) responsável(eis), independente da denominação] que estão respondendo processo judicialmente com sentença definitiva, em quaisquer esferas governamentais, relativamente a fraudes em licitações públicas, danos ao erário público e/ou formação de quadrilha;
- 4.1.8. Empresas que possuam entre si, parentes até o 3º (terceiro) grau, consanguíneos ou por afinidade;
- 4.1.9. Empresas que possuam empresário, sócio(s), dirigente(s), responsável(eis) técnico(s), e/ou qualquer outro(s) responsável(eis), independente da denominação, com participação entre as mesmas;
- 4.1.10. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- 4.1.11. Empresas cujos proprietários e/ou sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos arts. 29, inciso IX com 54, I, "a" e II, "a", da Constituição Federal.
- 4.1.12. Empresas que não possuam endereço físico, bem como local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade da mesma.
  - 4.1.12.1. É facultado à Comissão Central de Licitação, visitar in loco, a(s) sede(s) da(s) empresa(s) participante(s) deste certame, para fins de comprovação da existência de endereço físico, bem como constatar que o local e instalações são adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade. Havendo a referida visita, reserva-se a Comissão Central de Licitação fotografar a área externa (fachada) e/ou área interna do imóvel onde está localizada a empresa.
    - 4.1.12.1.1. Após a visita in loco e constatado que o endereço da empresa participante é fictício,



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**  
**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL**

podendo esta ser considerada uma “empresa fantasma”, a Comissão Central de Licitação inabilitará/excluirá automaticamente a empresa do certame, declarando-a inidônea, garantida a prévia defesa em processo regular e encaminhará os autos do processo para o Ministério Público do Estado do Maranhão aplicar as demais penalidades previstas em lei.

**5. CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO**

5.1. As empresas licitantes que se fizerem representar nesta licitação, além dos envelopes de “habilitação” e “proposta de preços”, deverão efetuar seu credenciamento e entregá-lo no ato de entrega dos envelopes, conforme abaixo:

**5.1.1. SÓCIO(A), EMPRESÁRIO(A) OU ASSEMELHADO(A):**

5.1.1.1. Deverá apresentar cópia cédula de identidade ou documento equivalente que possua foto, requerimento de empresário, no caso de empresa individual, ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, que comprovem sua capacidade de representante legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

**5.1.2. PROCURADOR(A) OU ASSEMELHADO(A):**





06 - 06 - 81

**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**  
**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL**

PMA-MA / CCL

Folha: \_\_\_\_\_  
Servidor(a): \_\_\_\_\_

- 5.1.2.1. Deverá apresentar Instrumento Público de Mandato (Procuração), assinada por tabelião e possuindo o selo de fiscalização do Poder Judiciário do Estado da sede do Cartório, outorgando obrigatoriamente poderes para representar a mesma em licitações públicas, interpor recurso e renunciar a sua interposição. A outorgante poderá ainda, conferir a(ao) outorgado(a) poderes para emitir proposta de preços, emitir declarações, receber intimação/convocação, assinar contrato, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante. Deverá apresentar juntamente com o referido instrumento, cópia de cédula de identidade ou documento equivalente que possua foto do(a) outorgado(a), requerimento de empresário, no caso de empresa individual, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, que comprovem a capacidade de representante legal do outorgante, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações; ou
- 5.1.2.2. Deverá apresentar Instrumento Particular de Mandato (Procuração) ou Carta Credencial (Modelo no Anexo I deste edital), com firma reconhecida em cartório do outorgante, outorgando obrigatoriamente poderes para representar a mesma em licitações públicas, interpor recurso e renunciar a sua interposição. A outorgante poderá ainda, conferir a(ao) outorgado(a) poderes para emitir proposta de preços, emitir declarações, receber intimação/convocação, assinar contrato, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante. Deverá apresentar juntamente com o referido instrumento ou carta credencial, cópia da cédula de identidade ou documento equivalente que



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**  
**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL**

possua foto do(a) outorgado(a), requerimento de empresário, no caso de empresa individual, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, que comprovem a capacidade de representante legal do outorgante, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações.

- 5.2. Os documentos enumerados nos itens 5.1.1 e 5.1.2 deste edital, deverão ser apresentados, obrigatoriamente, da seguinte forma:
- 5.2.1. Cópia(s) do(s) documento(s) devidamente autenticada(s) em cartório; ou
- 5.2.2. Cópias dos documentos devidamente autenticados por qualquer servidor da Comissão Central de Licitação.
- 5.2.2.1. A empresa licitante que optar pela forma disposta no item 5.2.2 deste edital, deverá comparecer na sala da Comissão Central de Licitação - CCL, situada na Prefeitura Municipal de Açailândia, com sede à Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Açailândia-MA, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 08:00h (oito horas) às 14:00h (quatorze horas), munido dos documentos originais juntamente com as respectivas cópias a serem autenticadas, no prazo máximo de 24 horas antes da realização do certame.
- 5.3. Todos os documentos apresentados para credenciamento serão juntados aos autos do processo desta licitação e não serão devolvidos a(s) empresa(s) licitante(s).
- 5.4. A não apresentação ou incorreção nos documentos de credenciamento a que se refere o item 5.1 deste edital, bem como a apresentação de documentos ilegíveis,



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**  
**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL**

não excluirá a empresa licitante do certame, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma, e de praticar qualquer outro ato inerente a este certame.

5.5. A empresa licitante poderá, a qualquer tempo, substituir o representante legal por outro, desde que apresente todos os documentos necessários para credenciamento, devendo ser observada a restrição constante do item 5.4 deste edital.

5.5.1. A empresa licitante apenas poderá substituir o representante legal, caso o mesmo esteja devidamente credenciado na sessão pública anterior.

5.6. Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

5.7. Caso seja necessária a interrupção e/ou suspensão da sessão para análise e/ou quaisquer averiguações ou diligências decorrentes de fatos supervenientes, destacando-se estes, a visita in loco na sede da(s) empresa(s) licitante(s) participante(s) do certame para fins de comprovação da existência de endereço físico, os envelopes “habilitação” e “proposta de preços” da(s) empresa(s) participante(s) ficarão sob a guarda do Presidente da CCL devidamente lacrados e inviolados. O Presidente da CCL designará nova data para a continuação dos trabalhos.

**6. SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS**

6.1. A sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços dos proponentes, será pública, dirigida pela presidente da Comissão Central de Licitação e realizada de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e em conformidade com este edital e seus anexos, na data, local e horário indicado no preâmbulo deste edital.

6.2. Na mesma data, local e hora marcados, antes do início da sessão, as empresas licitantes deverão apresentar:

6.2.1. Credenciamento (somente para as empresas que se fizerem presentes, devendo cumprir o disposto no item 5 deste edital), separadamente dos envelopes.



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**  
**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL**

- 6.2.2. Envelope “Habilitação”, contendo os documentos para habilitação, observado o disposto no item 7 deste edital.
- 6.2.3. Envelope “Proposta de Preços”, contendo o(s) preço(s) do objeto ora licitado, observado o disposto no item 10 deste edital.
- 6.3. Declarada à abertura da sessão pelo presidente, não mais serão admitidos novos proponentes, passando-se imediatamente ao recebimento dos envelopes contendo, em separado, os documentos de habilitação e as propostas de preços, em envelopes opacos, lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Razão social: \_\_\_\_\_

CNPJ nº: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

À

Comissão Central de Licitação – CCL

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia-MA.

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019 – “Documentação para habilitação”

**ENVELOPE 02 - PROPOSTA DE PREÇOS**

Razão social: \_\_\_\_\_

CNPJ nº: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

À

Comissão Central de Licitação – CCL

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia-MA.

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019 – “Proposta de preços”

- 6.4. Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

2



06 - 06 - 81

**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**  
**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL**

PMA-MA / CCL

Folha: \_\_\_\_\_  
Servidor(a): \_\_\_\_\_

**7. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

7.1. A documentação para habilitação deverá ser entregue em envelope separado, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no item 6.3 deste edital.

7.2. A empresa licitante deverá apresentar, obrigatoriamente, a seguinte documentação:

**7.2.1. Habilitação Jurídica:**

7.2.1.1. Cédula de identidade do empresário (no caso de empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa ltda), ou do(a) presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima); e

7.2.1.2. Requerimento de Empresário, no caso de empresa individual; ou

7.2.1.3. Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI; ou

7.2.1.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas respectivas alterações ou consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

7.2.1.5. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou

7.2.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**7.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**  
**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL**

- 7.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do empresário (no caso de micro empreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa Ltda), ou do(a) presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima), comprovando a inscrição para com a Fazenda Federal.
- 7.2.2.1.1. É facultada a apresentação da prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF), se a numeração do mesmo estiver explícita na cédula de identidade.
- 7.2.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal.
- 7.2.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, através de Ficha Cadastral ou Alvará de Localização e Funcionamento, expedido pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando possuir inscrição ativa no cadastro de contribuintes municipal.
- 7.2.2.4. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal.
- 7.2.2.5. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
- 7.2.2.6. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo

2



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**  
**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL**

Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

- 7.2.2.7. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
- 7.2.2.8. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
- 7.2.2.9. Certidão Negativa de Débito, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, comprovando a regularidade perante a Seguridade Social.
- 7.2.2.10. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- 7.2.2.11. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- 7.2.3. Qualificação Técnica:
- 7.2.3.1. Certidão de registro de regularidade de situação junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA da sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a entidade profissional competente.
- 7.2.3.1.1. As empresas sediadas em outras regiões de jurisdição do CREA, deverão apresentar visto do CREA-MA, nos termos do art. 65, da Lei 5.194, de 14/12/66.



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**  
**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL**

- 7.2.3.2. Capacitação técnico-profissional: Comprovação da empresa licitante possuir em seu quadro permanente na data prevista da realização da licitação, como seu responsável Técnico, obrigatoriamente, engenheiro civil detentor de Atestado(s) de Responsabilidade ou Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente averbado(s) no CREA, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT, comprovando que a licitante tenha prestado serviço compatível com o objeto da presente licitação.
- 7.2.3.2.1. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, contendo o nome, CNPJ e endereço do emitente, devendo estar assinado(s) ou rubricado(s), contendo o nome e cargo do emissor que o(s) subscreve(em).
- 7.2.3.3. A comprovação do vínculo empregatício do Responsável Técnico será feita mediante cópia do Contrato de Trabalho com a empresa, constante da Carteira Profissional ou da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstre a identificação do profissional, com o visto do Ministério do Trabalho, ou mediante Contrato de Prestação de Serviço devidamente registrado no CREA da região competente, em que conste o profissional como técnico responsável.
- 7.2.3.3.2. Quando se tratar de empresário ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do Requerimento de empresário ou ato constitutivo da mesma e Certidão do CREA, devidamente atualizados.
- 7.2.3.4. Declaração de visita e recebimento de informações técnicas, emitido pela empresa licitante (Modelo no anexo XIII deste edital); ou
- 7.2.3.4.1. A Visita Técnica ao local de execução das obras e serviços é obrigatória e deverá ser realizada pela





**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**  
**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL**

empresa, através de um responsável técnico devidamente credenciado, com carta de apresentação ou contrato social, se proprietário, e identificado pela cédula de identidade profissional; ou

7.2.3.4.1.1. O prazo para visita iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura dos envelopes.

7.2.3.10.2. Declaração elaborada em modelo próprio da empresa licitante, informando que tem pleno conhecimento das condições de prestação das obras, dispensando-se neste caso, efetuar visita ao local onde os serviços serão executados, conforme disposto no item 8.3 deste edital.

7.2.4. Qualificação Econômico-Financeira:

7.2.4.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, conforme segue:

7.2.4.1.1. A comprovação da capacidade econômico-financeira será auferida através dos índices abaixo, conforme a seguinte apuração:

a) Índice de Liquidez Geral ( $\geq 1,00$ ):

$$ILG = \frac{\textit{Ativo Circulante} + \textit{Realizável a Longo Prazo}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Exigível a Longo Prazo}}$$

b) Índice de Liquidez Corrente ( $\geq 1,00$ )

$$ILC = \frac{\textit{Ativo Circulante}}{\textit{Passivo Circulante}}$$

c) Índice de Endividamento Total ( $\leq 0,50$ )



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**  
**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL**

$$IET = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

7.2.4.1.2. É facultado a(s) empresa(s) licitante(s) apresentar(em) o memorial de cálculo acima, pois os índices dos quocientes de capacidade econômico-financeira serão calculados pelo Contabilista da Prefeitura Municipal de Açailândia.

7.2.4.1.3. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) A empresa licitante que ainda não encerrou o seu primeiro exercício social, por ter sido constituída a menos de um ano, deverá apresentar, em substituição ao balanço patrimonial, o balanço de abertura devidamente registrado na forma da lei.

b) Os “balanços patrimoniais e as demonstrações contábeis” das sociedades por ações deverão ser apresentados com ata de aprovação pela assembleia geral ordinária, ou ainda, o balanço patrimonial acompanhado da publicação em jornal oficial ou, em jornal de grande circulação com o registro na Junta Comercial. As demais sociedades comerciais e/ou empresariais deverão apresentar balanços patrimoniais e as demonstrações contábeis assinados pelo representante legal da empresa e por contabilista legalmente habilitado, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do livro diário, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC, de 1º de agosto de 1997, artigo 6º ou registrado em Cartório de



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**  
**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL**

Registro Civil de Pessoas Jurídicas, para empresa de sociedade simples (S/S).

- c) As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 787, de 19 de novembro de 2007, que institui a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil, nos termos da IN-RFB nº 926, de 11 de março de 2009.
- d) Na hipótese de alteração do capital social, após a realização do balanço patrimonial, a empresa licitante deverá apresentar documentação de alteração do capital social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.
- e) A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido, que no decorrer do ano-calendário, mantiver livro caixa nos termos da Lei nº 8.981, de 20/01/1995, deverá apresentar, juntamente com o balanço patrimonial e demonstrações contábeis, cópias dos termos de abertura e encerramento do livro caixa.

7.2.4.1.4. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, capital social ou



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**  
**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL**

patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado do objeto desta licitação, disposto no item 2.2 deste edital, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

- 7.2.4.1.5. As empresas participantes deverão disponibilizar no ato da sessão pública, caso seja solicitado pelo presidente da Comissão Central de Licitação, para fins de conferência das escriturações contábeis, o original do Livro Diário ou Livro Caixa (conforme o caso). O referido livro não será incluso nos autos do processo licitatório. No entanto, a ausência do mesmo, caso seja solicitado na sessão e não seja apresentado no ato do certame, a empresa será considerada inabilitada.
- 7.2.4.2. Comprovante de garantia de manutenção da proposta {Caução em dinheiro (por meio do comprovante de depósito/transferência) ou em Títulos da Dívida Pública; ou Seguro-garantia; ou Fiança Bancária}, correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado.
- 7.2.4.3. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data do recebimento dos envelopes.
- 7.2.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal: Declaração assinada pelo representante legal da licitante de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na forma da Lei nº 9.854/99, conforme modelo do Decreto nº 4.358/02 (Modelo no anexo II deste edital).
- 7.2.6. Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal 8.666/93,



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**  
**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL**

assinada pelo representante legal da empresa licitante (Modelo no anexo III deste edital).

- 7.2.7. Declaração expressa de total concordância com os termos deste edital e seus anexos (Modelo no anexo IV deste edital).
- 7.2.8. Declaração de localização e funcionamento (Modelo no anexo V deste edital), acompanhada de no mínimo 02 (duas) fotografias coloridas da sede da empresa licitante (tamanho mínimo de 10 cm x 15 cm) da área externa (fachada) e interna (escritório, depósito, etc.), comprovando que a empresa possui local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade.
- 7.2.9. Termo de compromisso de combate à corrupção e ao conluio entre licitantes e de responsabilidade socioambiental (Modelo no anexo VI deste edital).
- 7.2.10. Declaração que o(s) empresário / sócio(s) / dirigente(s) / responsável(eis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) do Município de Açailândia-MA. (Modelo no anexo VII deste edital).
- 7.2.11. Declaração de idoneidade (Modelo no anexo VIII deste edital).
- 7.2.12. Declaração de ausência de processo judicial com sentença definitiva (Modelo no anexo IX deste edital).
- 7.2.13. Declaração de ausência de impedimentos previstos nos artigos 29, inciso IX com 54, inciso I, alínea "a" e inciso II, alínea "a", da Constituição Federal (Modelo no anexo X deste edital).
- 7.2.14. Declaração de informação da atividade de maior receita (Modelo no anexo XI deste edital); e
- 7.2.15. Declaração de enquadramento de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme previsto no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores. (Modelo no anexo XII deste edital).
- 7.2.15.1. A empresa licitante que for enquadrada na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar exercer o direito de preferência como critério de desempate, disposto no item 12.2 deste edital, deverá apresentar a



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**  
**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL**

declaração de enquadramento (Modelo no anexo XII deste edital), levando-se em consideração o último ano-calendário já exigível, os seguintes valores:

7.2.15.1.1. Microempresa: A receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

7.2.15.1.2. Empresa de pequeno porte: A receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

7.2.15.2. A empresa licitante que enquadrar-se na hipótese do item 7.2.15.1 deste edital e não apresentar a referida declaração ou descumprir a forma da apresentação da mesma, não usufruirá o direito de preferência como critério de desempate. A empresa licitante que não enquadrar-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte não deverá apresentar a referida declaração, sob pena de falsidade da declaração e conseqüentemente será declarada inabilitada.

7.3. As empresas que apresentarem o Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pela Comissão Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Açailândia-MA, ficam dispensadas de apresentar a documentação exigida nos itens 7.2.1.1 e 7.2.2.1, deste edital, pois o Certificado de Registro Cadastral substitui a referida documentação, conforme preceitua o § 2º e § 3º, do Art. 32 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

7.3.1. As empresas que não forem cadastradas nesta Prefeitura Municipal, deverão obrigatoriamente apresentar toda a documentação para habilitação exigida neste edital.

7.4. A documentação exigida para habilitação deverá ser entregue a Comissão Central de Licitação - CCL, com as seguintes recomendações:

7.4.1. Todos os documentos necessários para habilitação deverão obedecer rigorosamente à ordem sequencial listada no item 7.1 deste edital.



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**  
**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL**

- 7.4.2. Os documentos deverão estar enumerados em ordem crescente e rubricados pela empresa licitante.
- 7.5. O não cumprimento ao disposto nos itens 7.4.1 e 7.4.2 deste edital, não inabilitará a empresa licitante, mas impedirá a mesma de manifestar quaisquer recursos e/ou alegações sobre a inexistência de documento(s) exigido(s) para a sua própria habilitação.
- 7.6. As documentações para habilitação valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição, excetuando-se desta regra, apenas o documento exigido no item 7.2.3.2 deste edital.
- 7.7. A documentação para habilitação deverá ser apresentada, obrigatoriamente, da seguinte forma:
- 7.7.1. Cópias dos documentos devidamente autenticados em cartório; ou
- 7.7.2. Cópias dos documentos devidamente autenticados por qualquer servidor da Comissão Central de Licitação.
- 7.7.2.1. A empresa licitante que optar pela forma disposta no item 7.7.2 deste edital, deverá comparecer na sala da Comissão Central de Licitação - CCL, situada na Prefeitura Municipal de Açailândia, com sede à Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Açailândia-MA, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 14:00hs (catorze horas), munido dos documentos originais juntamente com as respectivas cópias a serem autenticadas, no prazo máximo de 24 horas antes da realização do certame.
- 7.8. As certidões expedidas pela internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor, a ser feita pela Comissão Central de Licitação - CCL, portanto, no caso de apresentação de certidões por meio de cópias, estas não precisarão ser autenticadas.
- 7.9. Os documentos expedidos pela participante, deverão, obrigatoriamente, ser emitida em papel timbrado da empresa licitante, possuindo razão social, número do CNPJ, endereço completo, telefone (se houver), fax (se houver) e endereço



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**  
**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL**

eletrônico e-mail (se houver). Os referidos documentos deverão ainda, estar assinados ou rubricados pelo representante legal (em conformidade com o item 5.1 deste edital) contendo o nome completo do mesmo.

- 7.10. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.
- 7.11. Não será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, com exceção ao disposto no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, conforme segue:
- 7.11.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 7.11.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.
- 7.12. Se a documentação de habilitação estiver expirada (ver item 7.6 deste edital), não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, a Comissão Central de Licitação considerará a empresa licitante inabilitada.
- 7.13. A falsidade das declarações prestadas pela empresa licitante caracteriza crime previsto no artigo 299 do Código Penal, sujeitando-se ainda às sanções administrativas previstas neste edital, bem como demais legislações vigentes.
- 7.14. A empresa licitante arcará com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação da documentação para habilitação.
- 7.15. A documentação exigida no item 7.2.2.9 deste edital “Certidão Negativa de Débito, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS”, poderá ser substituída pela documentação exigida no item 7.2.2.4 “Certidão Conjunta





**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**  
**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL**

Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União”, desde que esta tenha sido emitida a partir de 20 de outubro de 2014, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda).

- 7.16. Todos os documentos habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa (Brasil), efetuada por tradutor juramentado e também devidamente consularizados ou registros no Cartório de Tributos e Documentos. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa (Brasil), também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Tributos e Documentos.

**8. VISITA AO LOCAL DAS OBRAS E INFORMAÇÕES TÉCNICAS**

- 8.1 A empresa licitante deverá enviar um responsável técnico devidamente credenciado, para realizar a visita ao local das obras e constatar as condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos.
- 8.2. O representante legal da empresa licitante que efetuar a visita ao local das obras, será acompanhado por servidor(a) público(a) municipal lotado na Comissão Central de Licitação, o qual mostrará o(s) local(is) exato(s) onde será(ão) executado os serviços. Para tanto, deverá comparecer na Secretaria Municipal de Governo localizada no prédio da Prefeitura Municipal de Açailândia, com sede à Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia-MA, em dias úteis, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 14:00hs (catorze horas). O(a) servidor(a) público(a) municipal comprovará a realização da visita *in loco*, através de assinatura ou rubrica na declaração expedida pela empresa licitante (Modelo no anexo XIII deste edital). A referida declaração será juntada à documentação de habilitação, nos termos do inciso III do Artigo 30, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
- 8.3. A empresa licitante que não enviar representante legal para realizar a visita ao local das obras e constatar as condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, deverá, obrigatoriamente, expedir declaração em modelo próprio pelo responsável técnico de que tem pleno conhecimento das condições de prestação das obras, não cabendo possíveis alegações futuras da impossibilidade de execução do contrato.



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**  
**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL**

**9. DAS GARANTIAS DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

9.1. A adjudicatária (empresa vencedora) quando convocada a assinar o contrato, prestará garantia de execução no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, devendo ter validade de até 30 (trinta) dias além do prazo de vigência do contrato, estabelecido neste edital, podendo optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

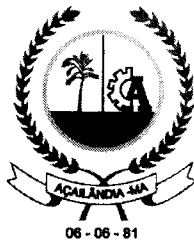
9.1.1.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

9.1.1.1.1 No caso de opção pela “caução em dinheiro”, esta deverá ser efetuada através de transferência/depósito em banco na agência de transferência/depósito em banco na agência 1119, conta corrente 254-1, Caixa Econômica Federal (Favorecido: “MUNICÍPIO AÇAILÂNDIA”).

9.1.1.1.2 No caso de opção pelo “título da dívida pública”, este deverá estar acompanhado de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual esta informará sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização e condições de resgate.

9.1.1.2 Seguro-garantia:

9.1.1.2.1 No caso da opção pelo “seguro-garantia” o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País e em nome da Prefeitura Municipal de Açailândia-MA, cobrindo o risco de quebra do contrato, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**  
**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL**

notificação da Prefeitura Municipal de Açailândia-MA. Deverá a apólice conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

**9.1.1.3. Fiança bancária:**

**9.1.3.1.1** No caso de “fiança bancária”, esta deverá ser, a critério do licitante, fornecida por um banco localizado no Brasil, devidamente autorizado pelo Banco Central do Brasil, pelo prazo da duração do contrato. Deverá a carta de fiança bancária conter cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

**9.1.2.** A Prefeitura Municipal de Açailândia poderá descontar do valor da garantia toda e qualquer importância que lhe for devida, a qualquer título, pela contratada, inclusive multas.

**9.1.2.1.** Se o desconto da garantia contratual se efetivar no decorrer do prazo contratual, a garantia deverá ser reintegrada no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de recebimento da notificação, sob pena de ser descontada pela contratante na fatura de pagamento correspondente ao mês seguinte.

**9.1.3.** Se a garantia for utilizada em pagamento de obrigação não cumprida ou de multa aplicada, após o devido processo legal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a contratada se obrigará a depositar o montante da diferença do valor apurado, no máximo de 48hs (quarenta e oito horas), a contar da data em que for notificada pela Prefeitura Municipal de Açailândia.

**9.1.4.** A garantia será restituída em 60 (sessenta) dias após o cumprimento das obrigações contratuais, devidamente atestadas pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Açailândia.

**10. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**  
**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL**

10.1. As propostas de preços deverão ser entregues, obrigatoriamente, em envelope separado, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no item 6.3 deste edital.

10.2. O envelope “proposta de preços”, deverá conter, obrigatoriamente, em 01 (uma) via, os documentos datilografados ou impressos por qualquer processo eletrônico, em papel timbrado da empresa, devidamente datada e assinada na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da empresa ou por quem tenha poderes de fazê-lo, abaixo enumerados:

10.2.1. Resumo da proposta de preços (Modelo do anexo XIV deste edital);

10.2.2. Proposta de preços - planilha orçamentária (Modelo do anexo XVI deste edital);

10.2.3. Planilha de composição de preços unitários das obras, em modelo próprio, desde que contenha as informações pertinentes e atenda as normas vigentes;

10.2.4. Cronograma físico-financeiro, em modelo próprio, desde que contenha as informações pertinentes e atenda as normas vigentes;

10.2.5. Planilha de encargos sociais, em modelo próprio, desde que contenha as informações pertinentes e atenda as normas vigentes; e

10.2.6. Planilha de composição de taxa de bonificação e despesas indiretas (BDI), em modelo próprio, desde que contenha as informações pertinentes e atenda as normas vigentes, em especial os acórdãos e decisões do Tribunal de Contas da União;

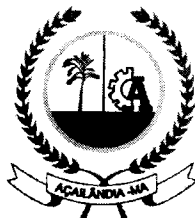
10.2.6.1. O BDI deverá, obrigatoriamente, ser calculado através da seguinte fórmula:

$$\text{BDI} = \frac{(1 + (\text{AC} + \text{R} + \text{S} + \text{G})) (1 + \text{DF}) (1 + \text{L})}{(1 - \text{T})} - 1$$

Em que:

AC = Taxa representativa das despesas de rateio da administração central;

R = Taxa representativa de riscos;



06 - 06 - 81

**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**  
**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL**

PMA-MA / CCL  
Folha: \_\_\_\_\_  
Servidor(a): \_\_\_\_\_

S = Taxa representativa de seguros;  
G = Taxa representativa de garantias;  
DF = Taxa representativa das despesas financeiras;  
L = Taxa representativa do lucro/remuneração; e  
T = Taxa representativa da incidência de tributos.

- 10.2.6.2. Deverá ser adotado na composição do BDI, percentual de ISSQN compatível com a legislação tributária do município de Açailândia-MA, observando a forma de definição da base de cálculo do tributo previsto na legislação tributária.
- 10.2.6.3. A empresa sujeita ao regime de tributação de incidência não cumulativa de PIS e COFINS, deverá apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis número 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados por esta Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.
- 10.2.6.4. A empresa optante pelo Simples Nacional deverá apresentar os percentuais de ISSQN, PIS e COFINS discriminados na composição do BDI que sejam compatíveis com as alíquotas a que a empresa está obrigada a recolher, previstas no Anexo IV da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, bem como que a composição de encargos sociais não inclua os gastos relativos às contribuições que essa empresa está dispensada de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae, etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar.
- 10.2.6.5. As taxas para composição do BDI deverão, obrigatoriamente, obedecer aos parâmetros mínimos e máximos vigentes estipulados pelo Tribunal de Contas da União.

10.2.7. Planilha e/ou Gráfico Curva ABC.





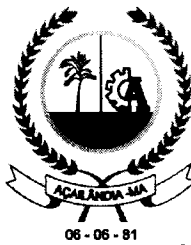
**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**  
**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL**

- 10.3. A proposta de preço enumerada no item 10.2.2 deste edital, deverá conter, obrigatoriamente, o que segue:
- 10.3.1. Preço unitário e total do item em algarismo arábico, preço total da proposta de preços em algarismo arábico e por extenso, na moeda nacional, já incluídos todos os tributos, custos de frete, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto licitado;
  - 10.3.2. Descrição das obras, contendo a indicação do item, unidade, quantidade e preços unitários e totais dos itens.
  - 10.3.3. O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias consecutivos. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos; e
  - 10.3.4. Prazo de execução será de acordo com o cronograma físico-financeiro/desembolso, constante no projeto básico - anexo XV deste edital;
- 10.4. Os documentos enumerados nos itens 10.2 deste edital, deverão, obrigatoriamente, ser emitida em papel timbrado da empresa licitante, possuindo razão social, número do CNPJ, endereço completo, telefone (se houver), fax (se houver) e endereço eletrônico e-mail (se houver).
- 10.4.1. Todos documentos exigidos nos itens 10.2.1, 10.2.2, 10.2.3, 10.2.4, 10.2.5, 10.2.6, 10.2.7, nos termos dos artigos 7º e 14, da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966 e da Resolução nº 282 de 24 de agosto de 1983, do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia-CONFEA, deverão necessariamente ser assinados pelo representante legal da empresa e por engenheiro, registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA, com identificação e número do seu registro.
- 10.5. Os quantitativos constantes na planilha orçamentária - Anexo XVI deste edital são estimativos, não cabendo à Prefeitura Municipal de Açailândia o compromisso de adquiri-los na totalidade da quantidade informada.



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**  
**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL**

- 10.6. A propostas de preços para o(s) item(ns) cotado(s) deverá ser apresentada contemplando 100% (cem por cento) do(s) quantitativo(s) fixado(s), não sendo permitido(s) quantitativo(s) inferior(es).
- 10.7. Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer empresa licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo à simples apresentação da proposta a indicação, por parte da empresa licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim a Comissão Central de Licitação do disposto no artigo 97 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
- 10.8. Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 10.9. O envelope contendo as proposta de preços, uma vez aberto, vinculará a empresa licitante, obrigando-a a execução do objeto licitado, caso lhe seja adjudicado pela Comissão Central de Licitação.
- 10.10. A descrição de todos os dados da proposta e a juntada de toda a documentação exigida, é de exclusiva responsabilidade da empresa licitante.
- 10.11. Em circunstâncias excepcionais, a Prefeitura Municipal de Açailândia-MA, poderá solicitar a empresa licitante a prorrogação do prazo de validade das propostas. Nesse caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formulados por escrito, sendo facultado a empresa licitante recusar ou aceitar a prorrogação da validade da sua proposta. Entretanto, no caso de concordância, não poderá modificá-la, nem a Prefeitura Municipal de Açailândia-MA solicitará qualquer modificação.
- 10.12. Na hipótese do processo licitatório vir a sofrer suspensão, os prazos de validade das propostas ficam automaticamente prorrogados por igual número de dias em que o referido processo permanecer suspenso.
- 10.13. Constatada declaração ou documentação incompleta e/ou falsa, após a inspeção pela Comissão Central de Licitação, a empresa licitante será inabilitada, conforme o caso, e sobre a mesma decairá as penalidades previstas em lei.
- 10.14. Não será considerada a proposta apresentada por telex, telegrama, fax, internet ou outro meio eletrônico.



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**  
**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL**

**11. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS**

11.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real – R\$).

11.2. Os preços deverão possuir no mínimo duas casas decimais após a virgula (\* ,xx)

11.2.1. Não será admitido no preço, o fracionamento de centavos que ultrapassem quatro casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.

11.3. Somente serão aceitos os preços unitários e preços totais/globais que estiverem, iguais ou inferiores aos preços estimados/orçados por esta Administração Pública Municipal, constantes nos autos do processo.

**12. ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO**

12.1. O presente certame será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido pelo art. 43 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

12.1.1. Abertura dos envelopes documentação:

12.1.1.1. No local, hora e dia designados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes que comparecerem e demais pessoas que desejarem assistir o ato, a Comissão Permanente de Licitação iniciará os trabalhos, examinando os envelopes documentação e proposta, os quais serão rubricados pelos membros e licitantes, procedendo, a seguir, à abertura do envelope documentação;

12.1.1.2. Os documentos contidos nos envelopes “Habilitação” serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão, bem como, pelos proponentes.

12.1.1.3. Caso seja necessária a interrupção e/ou suspensão da sessão para análise, validação e confirmação de certidões e/ou quaisquer averiguações ou diligências decorrentes de fatos supervenientes, os autos do processo ficarão sob a guarda da Comissão Central de Licitação - CCL, bem como o(s) envelope(s) “Proposta de Preços”, contendo o(s) preço(s) do





**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**  
**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL**

objeto ora licitado da(s) empresa(s) lacrado(s) e inviolados. O presidente da CCL designará nova data para a continuação dos trabalhos.

- 12.1.1.4. Qualquer manifestação deverá ser feita durante a fase de abertura do envelope “Habilitação”, através da pessoa devidamente credenciada pela empresa proponente, sendo inserida em ata, a pedido das partes, toda e qualquer observação ou declaração pertinente, a qual será assinada pelos integrantes da Comissão Central de Licitação e empresas licitantes presentes.
- 12.1.1.5. O julgamento da documentação para habilitação das proponentes será realizado no dia designado no preâmbulo deste edital, ressalvado o disposto no item 12.1.1.3 deste edital.
- 12.1.1.6. Os envelopes proposta, das empresas inabilitadas, ficarão à disposição das mesmas, após decorrido o prazo para interposição de recurso ou julgado, se for o caso, este, ou ainda se todas as empresas licitantes desistirem de interpor recurso.
- 12.1.2. Critérios para julgamento da documentação:
- 12.1.2.1. Serão inabilitados à presente licitação as empresas licitantes, que:
- 12.1.2.1.1. Apresentarem documentação incompleta ou com borrões, ilegível, com rasuras, cancelamento em partes essenciais, sem a devida ressalva, bem como expedirem declarações falsas ou em desacordo com o item 7.9 deste edital.
- 12.1.2.1.2. Não possuírem endereço físico, ou o local e instalações serem inadequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade.



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**  
**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL**

- 12.1.2.1.3. Não atenderem ou preencherem todas as condições exigidas no item 7 deste edital.
- 12.1.2.2. Se todas as proponentes forem inabilitadas, a administração poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para reapresentação de nova documentação.
- 12.1.3. Abertura dos envelopes proposta:
- 12.1.3.1. Os envelopes proposta das proponentes habilitadas serão abertos no mesmo local mencionado no preâmbulo do edital, após o resultado da fase de habilitação pela Comissão Central de Licitação, na mesma, se houver desistência expressa de interposição de recursos ou após decorrido o prazo para interposição de recursos ou julgados os interpostos, neste caso, a data e horário será comunicada através de imprensa oficial.
- 12.1.3.2. Uma vez abertas as propostas, estas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas neste edital e seus anexos.
- 12.1.3.3. Caso seja necessária a interrupção e/ou suspensão da sessão para análise, classificação e desclassificação das propostas de preços e/ou quaisquer averiguações ou diligências decorrentes de fatos supervenientes, os autos do processo ficarão sob a guarda da Comissão Central de Licitação, que designará nova data para a continuação dos trabalhos.
- 12.1.3.4. As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão Central de Licitação, bem como pelos proponentes e será procedida a sua leitura.
- 12.1.3.4.1. A análise das propostas de preços será acompanhada pelo engenheiro civil da Prefeitura Municipal de Açailândia-MA,



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**  
**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL**

juntamente com todos os integrantes da Comissão Central de Licitação.

- 12.1.3.5. Qualquer manifestação deverá ser feita durante a fase de abertura do envelope “Proposta de Preços”, através de pessoa devidamente credenciada pela empresa proponente, devendo toda e qualquer declaração pertinente constar da ata, que será assinada pelos integrantes da Comissão Central de Licitação e empresas licitantes presentes.
- 12.1.3.6. O julgamento da proposta de preços das proponentes habilitadas será realizado no dia designado no preâmbulo deste edital, ressalvado o disposto no item 12.1.3.3 deste edital.
- 12.1.4. Critérios para julgamento da proposta:
- 12.1.4.1. Desclassificação:
- 12.1.4.1.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem integralmente a todas às exigências do presente edital, bem como àquelas que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos, omitirem dados requeridos, apresentem quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital ou preços e vantagens baseados nas ofertas das demais licitantes, apresentarem divergências nos preços em algarismos arábicos e extensos, apresentarem erros aritméticos.
- 12.1.4.1.2. Serão desclassificadas as propostas de preços que apresentarem o preço unitário e/ou global superior ao valor estimado ou preço manifestamente inexecutável.
- a) Serão consideradas manifestamente inexecutáveis, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**  
**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL**

a.1) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou

a.2) Valor orçado pela administração.

12.1.4.1.3. Se todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar as empresas licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para representação de outra, escoimada da causa que ensejou a desclassificação.

12.1.4.2. Classificação:

12.1.4.2.1. Após o exame das propostas, a Comissão Central de Licitação fará a classificação das mesmas, que atendam integralmente o edital, da seguinte forma:

a) A classificação se fará pela ordem crescente de preços, levando-se em consideração o menor preço (global), observando-se o disposto no item 12.2 deste edital

12.2. Para fins de julgamento das propostas, será observado o disposto no Art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, na seguinte forma:

12.2.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

12.2.1.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço (global).

12.2.1.2. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**  
**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL**

12.2.1.3. A preferência de que trata este item será concedida da seguinte forma:

12.2.1.3.1. Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

12.2.1.3.2. Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no item 12.2.1.3.1 deste edital serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

12.2.1.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

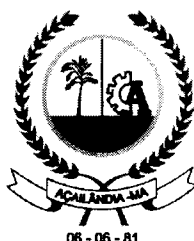
12.3. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

12.3.1. De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

12.3.1. Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

12.3.2. De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei Complementar, desde que a





**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**  
**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL**

receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores;

- 12.3.3. Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores;
- 12.3.4. Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores;
- 12.3.5. Constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;
- 12.3.6. Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- 12.3.7. Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- 12.3.8. Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- 12.3.9. Constituída sob a forma de sociedade por ações.

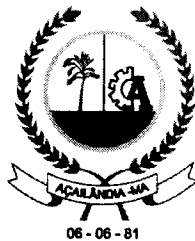
**13. RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

13.1. Dos atos da administração decorrentes da aplicação deste edital, cabem:

13.1.1. Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de:

13.1.1.1. Habilitação ou inabilitação da empresa licitante;

13.1.1.2. Julgamento das propostas;



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**  
**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL**

- 13.1.1.3. Anulação ou revogação da licitação.
- 13.1.2. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou contrato, de que não caiba recurso hierárquico;
- 13.1.3. Pedido de reconsideração, de decisão do prefeito Municipal de Açailândia-MA, na hipótese do § 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.
- 13.1.4. Recurso será dirigido o prefeito Municipal de Açailândia-MA por intermédio da Comissão Central de Licitação.
- 13.2. O recurso será dirigido ao prefeito Municipal, por intermédio da Comissão Central de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.
- 13.3. O recurso previsto nos itens 13.1.1.1 e 13.1.1.2 deste edital terão efeito suspensivo, podendo o prefeito Municipal, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.
- 13.4. O(s) recurso(s) que for(em) interposto(s), será(ão) comunicado(s) as demais empresas licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 13.5. Os recursos e impugnações deverão ser apresentados na sala da Comissão Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Açailândia, situada à Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia-MA, durante os dias úteis, das 08:00hs (oito horas) às 14:00hs (catorze horas).
- 13.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da Comissão Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Açailândia, situada à situada à Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia-MA, durante os dias úteis, das 08:00hs (oito horas) às 14:00hs (catorze horas).



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**  
**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL**

**14. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA**

- 14.1. Após o resultado do julgamento e conseqüentemente a adjudicação do objeto licitado à empresa vencedora, a Comissão Central de Licitação encaminhará os autos do processo ao Prefeito Municipal para homologação.
- 14.2. Após a homologação do resultado da licitação, a empresa licitante vencedora, terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação pela Prefeitura Municipal de Açailândia-MA, para assinar o contrato.
- 14.3. Quando a empresa convocada não comparecer ou recusar, injustificadamente, a assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas ou ainda, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, será convocada outra empresa licitante para celebrar o contrato, observada a ordem de classificação e assim sucessivamente.
- 14.3.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas neste edital.
- 14.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Açailândia-MA.
- 14.5. A contratação formalizar-se-á mediante assinatura de instrumento particular, denominado "contrato", observadas as cláusulas e condições estabelecidas na minuta do contrato (anexo XVII deste edital), e da proposta de preços vencedora.
- 14.6. É facultado a Prefeitura Municipal de Açailândia-MA, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no item 14.2 deste edital (ressalvado o disposto no item 14.4 deste edital), não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as empresas licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.





**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**  
**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL**

**15. CONTRATO**

- 15.1 O contrato, que obedecerá as condições estabelecidas na minuta (anexo XVII deste edital), estará vinculado integralmente à este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste edital e seus anexos.
- 15.3. O presente edital e seus anexos, bem como a proposta da empresa licitante vencedora deste certame, farão parte integrante do contrato, independente de transcrição.
- 15.4. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas, através de termo de aditamento.
- 15.5. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela Prefeitura Municipal de Açailândia-MA, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a contratada deixe de cumprir com quaisquer das cláusulas do contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e no edital desta licitação.
- 15.6. O edital e seus anexos, bem como a proposta da empresa licitante vencedora da licitação, farão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.

**16. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

- 16.1. O contrato terá vigência de acordo com as condições estabelecidas na minuta do contrato (anexo XVII deste edital).

**17. FORMA DE PAGAMENTO**

- 17.1. A Prefeitura Municipal de Açailândia-MA, após o exato cumprimento das obrigações assumidas, efetuará o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas na minuta do contrato (anexo XVII deste edital).

**18. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

- 18.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d,



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**  
**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL**

da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

**19. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS**

19.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Açailândia-MA, devidamente classificadas na minuta do contrato (anexo XVII deste edital).

**20. ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO**

20.1. O prefeito Municipal de Açailândia-MA ou pessoa por ele designada, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba às empresas licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

**21. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

21.1. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**22. EXECUÇÃO E LOCAL DAS OBRAS**

22.1. A minuta do contrato (anexo XVII deste edital) que integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições da execução das obras. Após assinatura do contrato a empresa contratada deverá iniciar os trabalhos mediante a ordem de serviço (modelo no anexo XVIII deste edital).

**23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

23.1. A empresa licitante que se recusar a assinar o contrato injustificadamente dentro do prazo de até 05 (cinco) dias a contar da convocação pela Prefeitura Municipal de Açailândia-MA ou em assinar a ordem de serviço, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta de preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo e fazer declaração falsa,



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**  
**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL**

poderá ficar impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Açailândia-MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

- 23.2. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade implica na impossibilidade da empresa ou interessado de se relacionar comercialmente com a Administração Pública Municipal de Açailândia-MA.
- 23.3. As demais cominações são aquelas previstas na minuta do contrato (anexo XVII deste edital) e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**24. PENALIDADES**

- 24.1. A minuta do contrato (anexo XVII deste edital) que integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as penalidades que poderão ser aplicadas a(s) empresa(s) contratada(s) pelo não cumprimento das obrigações assumidas no contrato, garantida a prévia defesa em processo regular, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

**25. ILÍCITOS PENAIS**

- 25.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

**26. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

- 26.1. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação. No caso de empresa licitante, o prazo decairá para 02 (dois) dias úteis, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, na Comissão Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Açailândia, sito à Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia-MA, em dias úteis, das 08:00hs (oito horas) às 14:00hs (catorze horas).
- 26.2. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**  
**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL**

- 26.3. Acolhida a impugnação contra o edital, a Comissão Central de Licitação julgará e responderá à impugnação em até 03 (três) dias úteis. Se a impugnação for deferida, será designada nova data para a realização do certame;
- 26.4. Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital, a licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após julgamento desfavorável apresentar falhas ou irregularidade que o viciem, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito recursal.
- 26.5. As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

**27. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

- 27.1. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos deverá ser enviado, por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, à Comissão Central de Licitação responsável por esta licitação, até 2 (dois) dias úteis anterior à data fixada no preâmbulo.
- 27.1.1. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de esclarecimentos verbais quanto ao edital;
- 27.1.2. Os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todas as demais empresas que tenham adquirido o presente edital.

**28. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 28.1. Os casos não previstos e as dúvidas deste edital serão resolvidos pela Comissão Central de Licitação, com base à Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 28.2. A administração pública municipal de Açailândia-MA, cumprirá integralmente as normas e condições deste edital, ao qual se acha estritamente vinculada.
- 28.3. A participação nesta licitação implicará na aceitação integral e irrevogável de suas normas e observância dos preceitos legais e regulamentares, independentemente de qualquer manifestação, escrita ou verbal, ressalvados o direito de impugnação e de recurso.
- 28.4. Não havendo expediente na data fixada para a abertura da sessão da licitação, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**  
**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL**

data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão Central de Licitação em contrário.

- 28.5. Caso seja necessária a interrupção da sessão, os autos do processo ficarão sob a guarda da Comissão Central de Licitação, que designará nova data para a continuação dos trabalhos.
- 28.6. Este edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Central de Licitação, situada à Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Açailândia-MA, de 2ª a 6ª feira, em dias úteis, no horário das 08:00hs (oito horas) às 14:00hs (catorze horas) e no sítio oficial do deste poder executivo – [www.acailandia.ma.gov.br](http://www.acailandia.ma.gov.br), onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço supramencionado ou pelo e-mail [licitacao@acailandia.ma.gov.br](mailto:licitacao@acailandia.ma.gov.br).
- 28.7. O edital e seus anexos serão disponibilizados às licitantes através de documento impresso e rubricado em todas as páginas pelo presidente da Comissão Central de Licitação.
- 28.7.1. O edital e seus anexos serão ainda disponibilizados gratuitamente através do sítio oficial deste poder executivo ([www.acailandia.ma.gov.br](http://www.acailandia.ma.gov.br)).

**29. ANEXOS**

- 29.1. Constituem anexos do edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:
- 29.1.1. Anexo I – Modelo de carta credencial;
- 29.1.2. Anexo II – Modelo da declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 29.1.3. Anexo III – Modelo da declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação;
- 29.1.4. Anexo IV – Modelo da declaração expressa de total concordância com os termos do edital;
- 29.1.5. Anexo V – Modelo da declaração de localização e funcionamento;





**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**  
**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL**

- 29.1.6. Anexo VI – Modelo do termo de compromisso de combate à corrupção e ao conluio entre licitantes e de responsabilidade socioambiental;
- 29.1.7. Anexo VII – Modelo da declaração que o(s) empresário / sócio(s) / dirigente(s) / responsável(eis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) do Município de Açailândia-MA;
- 29.1.8. Anexo VIII – Modelo da declaração de idoneidade;
- 29.1.9. Anexo IX – Declaração da ausência de processo judicial com sentença definitiva;
- 29.1.10. Anexo X – Modelo da declaração de ausência de impedimentos previstos nos artigos 29, inciso IX com 54, inciso I, alínea “a” e inciso II, alínea “a”, da Constituição Federal;
- 29.1.11. Anexo XI – Modelo da declaração de atividade maior receita;
- 29.1.12. Anexo XII – Modelo da declaração de enquadramento;
- 29.1.13. Anexo XIII – Modelo da declaração de visita e recebimento de informações técnicas;
- 29.1.14. Anexo XIV – Modelo do resumo da proposta de preços;
- 29.1.15. Anexo XV – Projeto Básico;
- 29.1.16. Anexo XVI – Planilha orçamentária / Cronograma físico-financeiro;
- 29.1.17. Anexo XVII – Minuta do contrato;
- 29.1.18. Anexo XVIII – Modelo da ordem de serviço;
- 29.1.19. Anexo XIX – Minuta do termo de recebimento provisório da medição; e
- 29.1.20. Anexo XX – Minuta do termo de recebimento definitivo da medição.



06 - 08 - 81

**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**  
**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL**

PMA-MA / CCL

Folha: \_\_\_\_\_

Servidor(a): \_\_\_\_\_

Comissão Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Açailândia, Estado do Maranhão, em 30 de julho de 2019.

  
**Bianca Simone Ferreira Lemos**  
Presidente da CCL

3



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**  
**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº \_001/2019**  
**ANEXO I**

**“MODELO DE CARTA CREDENCIAL”**

A  
Comissão Central de Licitação - CCL  
Prefeitura Municipal de Açailândia-MA

**CARTA CREDENCIAL**

Licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019.  
Data da realização do certame: 26 de agosto de 2019.

Prezados senhores,

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara para fins de direito, que o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, é constituído(a) nosso(a) representante legal para participação na licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019, sob a forma de execução indireta e regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, para, pelo prazo de 04 (quatro) meses, executar serviços de Pavimentação em Blocos de Concreto Sextavados em ruas do bairro Residencial Tropical, no município de Açailândia – MA, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, perante a Comissão Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Açailândia, para o qual outorgamos poderes necessários e suficientes para atuar em todas as fases do processo licitatório e com poderes expressos para interpor recursos, desistir de recursos, assinar/emitir/receber quaisquer documentos em nome desta empresa, bem como tudo que fizer necessário para o fiel cumprimento deste mandato.

.....(.....), ..... de ..... de .....





**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**  
**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019**  
**ANEXO II**

**“MODELO DA DECLARAÇÃO”**

A  
Comissão Central de Licitação - CCL  
Prefeitura Municipal de Açailândia-MA

**DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO  
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019.  
Data da realização do certame: 26 de agosto de 2019.

Prezados senhores,

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.  
( ) Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.  
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Declara ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

.....(.....), ..... de ..... de .....



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**  
**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019**  
**ANEXO III**

**“MODELO DA DECLARAÇÃO”**

A  
Comissão Central de Licitação - CCL  
Prefeitura Municipal de Açailândia-MA

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS**  
**SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO**

Licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019.  
Data da realização do certame: 26 de agosto de 2019.

Prezados senhores,

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara sob as penas da lei, nos termos do § 2º, do art. 32, da Lei nº 8.666/93 que até esta data, não ocorreu nenhum fato superveniente que seja impeditivo de sua habilitação na licitação acima identificada.

Declara ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

.....(.....), ..... de ..... de .....



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**  
**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019**  
**ANEXO IV**  
**“MODELO DA DECLARAÇÃO”**

A  
Comissão Central de Licitação - CCL  
Prefeitura Municipal de Açailândia-MA

**DECLARAÇÃO EXPRESSA DE TOTAL**  
**CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL**

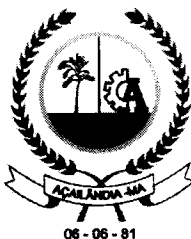
Licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019.  
Data da realização do certame: 26 de agosto de 2019.

Prezados senhores,

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins, que concorda com todos os termos descritos no edital e seus anexos, em especial aos critérios de credenciamento, habilitação/inabilitação, julgamento das propostas de preços e que temos pleno e total conhecimento deste certame, não possuindo ainda, quaisquer exigências capazes de restringir ao caráter competitivo desta licitação.

Declara ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

.....(.....), ..... de ..... de .....



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**  
**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019**  
**ANEXO V**  
**“MODELO DA DECLARAÇÃO”**

A  
Comissão Central de Licitação - CCL  
Prefeitura Municipal de Açailândia-MA

**DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

Licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019.  
Data da realização do certame: 26 de agosto de 2019.

Prezados senhores,

Eu, \_\_\_\_\_ (nome do representante legal) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, declaro sob as penalidades da lei, que a empresa \_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, está localizada e em pleno funcionamento na \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, Estado do(a) \_\_\_\_\_, sendo o local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade da mesma.

Declaro ter ciência que a ausência de sede/instalações adequadas e compatíveis, comprovada através de visita *in loco* (se houver) realizada pela Comissão Central de Licitação, ressalvada o direito a ampla defesa, ensejará automaticamente na inabilitação desta empresa.

Declaro que assumo inteira responsabilidade por todas as informações dispostas nesta declaração, eximindo a Prefeitura Municipal de Açailândia de qualquer responsabilidade sobre as informações prestadas por esta empresa.

Declaro ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

.....(.....), ..... de ..... de .....



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**  
**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019**  
**ANEXO VI**  
**“MODELO DO TERMO”**

A  
Comissão Central de Licitação - CCL  
Prefeitura Municipal de Açailândia-MA

**TERMO DE COMPROMISSO DE COMBATE À CORRUPÇÃO E AO CONLUÍO ENTRE LICITANTES E DE RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL**

Licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019.  
Data da realização do certame: 26 de agosto de 2019.

Prezados senhores,

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara para fins dos dispostos do edital da licitação acima identificada:

- Consciente de que a sociedade civil brasileira espera dos agentes econômicos a declaração de adesão a princípios, atitudes e procedimentos que possam mudar a vida política do País, assim como anseia pela efetiva prática de tais princípios;  
- Desejosa de oferecer à nação uma resposta à altura das suas expectativas;

- Determinada a propagar boas práticas de ética empresarial, que possam erradicar a corrupção do rol das estratégias para obter resultados econômicos;

- Ciente de que a erradicação das práticas ilegais, imorais e antiéticas depende de um esforço dos agentes econômicos socialmente responsáveis para envolver em tais iniciativas um número cada vez maior de empresas e organizações civis;

Sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro e art. 90 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, se compromete a:

1. Adotar, ou reforçar, todas as ações e procedimentos necessários para que as pessoas que integram as suas estruturas conheçam as leis a que estão vinculadas, ao atuarem em seu nome ou em seu benefício, para que possam cumpri-las integralmente, especialmente, na condição de fornecedor de bens e serviços para a Prefeitura Municipal de Açailândia-MA;

2. Proibir, ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício dê, comprometa-se a dar ou ofereça suborno,



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**  
**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL**

assim entendido qualquer tipo de vantagem patrimonial ou extrapatrimonial, direta ou indireta, a qualquer funcionário Prefeitura Municipal de Açailândia-MA, nem mesmo para obter decisão favorável aos seus negócios;

3. Proibir ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que aja em seu nome, seja como representante, agente, mandatária ou sob qualquer outro vínculo, utilize qualquer meio imoral ou antiético nos relacionamentos com funcionários Prefeitura Municipal de Açailândia-MA;

4. Evitar que pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício estabeleça qualquer relação de negócio com as pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública;

5. Não tentar, por qualquer meio, influir na decisão de outro participante quanto a participar ou não da referida licitação;

6. Apoiar e colaborar com a Prefeitura Municipal de Açailândia-MA em qualquer apuração de suspeita de irregularidade ou violação da lei ou dos princípios éticos refletidos nesta declaração, sempre em estrito respeito à legislação vigente.

E, declara que:

7. A proposta apresentada nesta licitação foi elaborada de maneira independente e que o seu conteúdo, bem como a intenção de apresentá-la não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante em potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa antes da abertura oficial das propostas;

8. Esta empresa e seus sócios-diretores não constam em listas oficiais por infringir as regulamentações pertinentes a valores socioambientais, bem como não contrata pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que constem de tais listas;

9. Está plenamente ciente do teor e da extensão deste documento e que detém plenos poderes e informações para firmá-lo.

Declara ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

.....(.....), ..... de ..... de .....



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**  
**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019**  
**ANEXO VII**

**“MODELO DA DECLARAÇÃO”**

A  
Comissão Central de Licitação - CCL  
Prefeitura Municipal de Açailândia-MA

**DECLARAÇÃO QUE O(S) EMPRESÁRIO / SÓCIO(S) / DIRIGENTE(S) /  
RESPONSÁVEL(ÉIS) TÉCNICO(S) NÃO É(SÃO) SERVIDOR(ES) PÚBLICO(S)  
DO MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA-MA**

Licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019.  
Data da realização do certame: 26 de agosto de 2019.

Prezados senhores,

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara sob as penas da Lei, em observância a vedação prevista no art. 20, inciso XII, da Lei nº 12.465/2011, que o(s) empresário, sócio(s), dirigente(s) e/ou responsável(éis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) da administração pública municipal de Açailândia, não estando, portanto, enquadrados no art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, na havendo, também, qualquer outro impeditivo para participar de licitações e firmar contrato com a administração pública.

Declara ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

.....(.....), ..... de ..... de .....



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**  
**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019**  
**ANEXO VIII**

**“MODELO DA DECLARAÇÃO”**

A  
Comissão Central de Licitação - CCL  
Prefeitura Municipal de Açailândia-MA

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019.  
Data da realização do certame: 26 de agosto de 2019.

Prezados senhores,

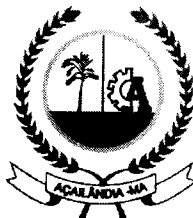
\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara sob as penas da lei, que inexistente qualquer fato, seja suspensão ou inidoneidade, que a impeça de participar de licitações e/ou ser contratada por administração pública em quaisquer de suas esferas (Federal, Estaduais ou Municipais). Outrossim, declara serem autênticos todos os documentos apresentados.

Declara que ficamos obrigados a comunicar, a qualquer tempo, a ocorrência de qualquer fato impeditivo de habilitação desta empresa, de participar de licitações e/ou de ser contratada por administração pública.

Declara ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

.....(.....), ..... de ..... de .....





06 - 06 - 81

**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**  
**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL**

PMA-MA / CCL

Folha: \_\_\_\_\_

Servidor(a): \_\_\_\_\_

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019**  
**ANEXO IX**

**“MODELO DA DECLARAÇÃO”**

A  
Comissão Central de Licitação - CCL  
Prefeitura Municipal de Açailândia-MA

**DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PROCESSO JUDICIAL**  
**COM SENTENÇA DEFINITIVA**

Licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019.  
Data da realização do certame: 26 de agosto de 2019.

Prezados senhores,

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara sob as penas da lei, que esta empresa [incluindo empresário(s), sócio(s), dirigente(s), responsável(eis) técnico(s), e/ou qualquer outro(s) responsável(eis), independente da denominação] não estão respondendo processo judicialmente com sentença definitiva, em quaisquer esferas governamentais, relativamente a fraudes em licitações públicas, danos ao erário público e/ou formação de quadrilha.

Declara ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

.....(.....), ..... de ..... de .....



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**  
**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019**  
**ANEXO X**

**“MODELO DA DECLARAÇÃO”**

A  
Comissão Central de Licitação - CCL  
Prefeitura Municipal de Açailândia-MA

**DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PREVISTOS NOS ARTIGOS 29,  
INCISO IX COM 54, INCISO I, ALÍNEA “A” E INCISO II, ALÍNEA “A”,  
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

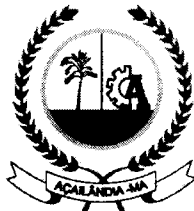
Licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019.  
Data da realização do certame: 26 de agosto de 2019.

Prezados senhores,

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em  
\_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr(a)  
\_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº  
\_\_\_\_\_, declara sob as penas da lei, que o(s) proprietário(s) e/ou sócio(s) não  
exercem mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos artigos 29,  
inciso IX com 54, inciso I, alínea “a” e inciso II, alínea “a”, da Constituição Federal.

Declara ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na  
inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código  
Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções  
administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais  
normas pertinentes à espécie”.

.....(.....), ..... de ..... de .....



06 - 06 - 81

**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**  
**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL**

PMA-MA / CCL

Folha: \_\_\_\_\_

Servidor(a): \_\_\_\_\_

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019**  
**ANEXO XI**  
**“MODELO DA DECLARAÇÃO”**

A  
Comissão Central de Licitação - CCL  
Prefeitura Municipal de Açailândia-MA

**DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÃO DA ATIVIDADE DE MAIOR RECEITA**

Licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019.  
Data da realização do certame: 26 de agosto de 2019.

Prezados senhores,

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara sob as penas da Lei, que a atividade descrita abaixo, devidamente enquadrada na Classificação Nacional de Atividades Econômicas/CNAE, representa a atividade de maior receita desta empresa:

Código da CNAE: \_\_\_\_\_

Descrição da atividade: \_\_\_\_\_

Declaramos que para os devidos fins, que o regime tributário federal desta empresa, para apuração dos impostos é sob a forma abaixo (assinalada com “x”).

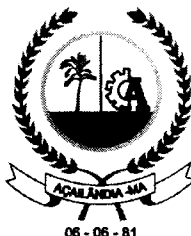
Lucro Real;

Lucro Presumido;

Simples Nacional (opção exclusiva para empresas enquadradas na situação Microempresas e Empresas de Pequeno Porte).

Declara ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

.....(.....), ..... de ..... de .....



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**  
**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019**  
**ANEXO XII**

**“MODELO DA DECLARAÇÃO”**

A  
Comissão Central de Licitação - CCL  
Prefeitura Municipal de Açailândia-MA

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO**

Licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019.  
Data da realização do certame: 26 de agosto de 2019.

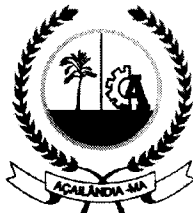
Prezados senhores,

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara sob as penas da Lei, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, que se enquadra na situação abaixo (assinalada com “x”) e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da referida lei.

- Microempresa - ME  
 Empresa de pequeno porte - EPP

Declara ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

.....(.....), ..... de ..... de .....



06 - 06 - 81

**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**  
**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL**

PMA-MA / CCL

Folha: \_\_\_\_\_

Servidor(a): \_\_\_\_\_

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019**  
**ANEXO XIII**

**“MINUTA DA DECLARAÇÃO”**

A

Comissão Central de Licitação - CCL  
Prefeitura Municipal de Açailândia-MA

**DECLARAÇÃO DE VISITA E RECEBIMENTO DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS**

Atesto para os devidos fins, que o Sr. \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade n.º \_\_\_\_\_, representante da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, nos termos do item 8 do minuta do edital de licitação da modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019, visitou o local onde serão executados os serviços, constatando as condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, recebendo as informações técnicas pertinentes para o cumprimento das obrigações do objeto desta licitação, conforme determinado pelo art. 30, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

.....(.....), ..... de ..... de .....

2



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**  
**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019**  
**ANEXO XIV**

**“MODELO DO RESUMO DA PROPOSTA”**

A  
Comissão Central de Licitação - CCL  
Prefeitura Municipal de Açailândia-MA

**RESUMO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

Licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019.  
Data da realização do certame: 26 de agosto de 2019.

Prezados senhores,

Pela presente, submetemos a vossa apreciação o resumo da nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

1. Proponente:

Razão Social: .....  
CNPJ: .....  
Endereço: .....  
E-mail: .....  
(DDD) Telefone: .....

2. Representante legal que assinará o contrato:

Nome: .....  
Cédula de identidade/órgão emissor: .....  
CPF: .....  
Cargo/Função: .....  
E-mail: .....  
(DDD) Telefone: .....



PMA-MA / CCL  
Folha: \_\_\_\_\_  
Servidor(a): \_\_\_\_\_

**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**  
**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL**

3. Proposta de Preços:

Valor global: R\$ ..... (.....).

4. Prazo de validade da proposta: .....

5. Prazo de execução: .....

6. Condições de pagamento: .....

7. Dados Bancários:

Banco: .....

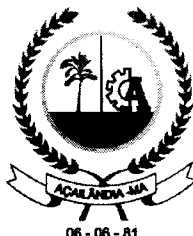
Agência: .....

Conta corrente: .....

Declaramos que os preços unitários e total dos itens foram cotados em moeda nacional (Real – R\$), já incluídos todos os tributos (impostos e taxas), encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.

.....(.....), ..... de ..... de .....

2



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**  
**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019**

**ANEXO XV**

**PROJETO BÁSICO**

***OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS SEXTAVADOS***

***CONVÊNIO: 863825/2017/ MINISTÉRIO DAS CIDADES***

*Local/implantação:*

***BAIRRO RESIDENCIAL TROPICAL***

***Sede Municipal de Açailândia – MA***

*Proponente/Proprietário:*

***PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA - MA***





**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**  
**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL**

## ***PROJETO BÁSICO***

***PROJETO BÁSICO COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE SERVIÇOS QUE NORTEARÃO A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO (BLOQUETES) E DRENAGEM SUPERFICIAL (MEIO-FIO E SARJETA) NO BAIRRO RESIDENCIAL TROPICAL.***

### **JUSTIFICATIVA**

O projeto propõe a execução de obra de pavimentação em bloco de concreto sextavado, drenagem, passeios com acessibilidade e sinalização nas ruas Santa Cecília e Nossa Senhora Aparecida situadas no bairro Residencial Tropical, atendendo a mobilidade urbana e em conformidade com as diretrizes do Ministério das Cidades.

### **OBJETO**

Contratação de empresa especializada para execução **PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO DE CONCRETO SEXTAVADO – CONVÊNIO 863825/2017/ MINISTÉRIO DAS CIDADES**, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, no Município de Açailândia - MA.

### **1.0 - INTRODUÇÃO**

Este **PROJETO BÁSICO** estabelece as condições e requisitos técnicos que deverão ser obedecidos pela EMPREITEIRA na execução dos serviços, e, em conjunto com os Projetos, Normas Técnicas Brasileiras aqui citadas, ou ainda a aquelas que porventura venham a substituí-las, servirão de documento hábil a ação da FISCALIZAÇÃO.

A EMPREITEIRA, antes do início de qualquer uma das atividades relacionadas com a obra, deve ter, obrigatoriamente, conhecimento total e perfeito de todo o Projeto Básico



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**  
**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL**

(e ou diretrizes) e das condições locais onde será realizada a obra, para poder desenvolver o Projeto Executivo que norteará toda a execução.

Qualquer dúvida sobre este Projeto Básico, ou ainda, sobre os detalhes dos Serviços a serem executados deverá ser discutida com a fiscalização da **Secretaria Municipal de INFRAESTRUTURA E URBANISMO** de Açailândia - MA com antecedência mínima de 10 (dez) dias sobre a data prevista no Cronograma contratual.

A EMPREITEIRA, nos termos da legislação vigente, assume integral responsabilidade técnica e civil sobre todos os materiais e serviços a serem adotados na execução da obra.

**O presente Projeto Básico refere-se à OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS SEXTAVADOS 20X20 CM, ESPESSURA 8 CM (BLOQUETES) DRENAGEM SUPERFICIAL (MEIO-FIO E SARJETA) DO BAIRRO RESIDENCIAL TROPICAL.**

**1.1 - DISPOSIÇÕES GERAIS** - Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com o presente **PROJETO BÁSICO**, e em total observância às indicações constantes dos documentos e projetos fornecidos pela CONTRATANTE, neles referidos.

**1.2 - FISCALIZAÇÃO DA OBRA** - A fiscalização das obras será exercida por **Engenheiro Civil** especialmente designado pela Secretaria de **INFRAESTRUTURA E URBANISMO** da Prefeitura Municipal de Açailândia - MA. A EMPREITEIRA acatará prontamente todas as exigências da FISCALIZAÇÃO, baseadas no projeto, especificações e regras de boa técnica, facilitando o livre acesso a todas as dependências da obra.

**1.3 - OUTRAS DEFINIÇÕES E MODIFICAÇÕES** - Os casos não abordados serão definidos pela FISCALIZAÇÃO, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para a obra em questão. Quaisquer dos itens mencionados no presente **PROJETO BÁSICO** e não incluídos no Projeto, ou vice-versa, terão a mesma significação como se figurassem em ambos, sendo a sua execução de responsabilidade da EMPREITEIRA. Nenhuma



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**  
**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL**

modificação poderá ser feita nos desenhos e nas especificações dos projetos sem a autorização expressa da FISCALIZAÇÃO.

**2.0 - GENERALIDADES**

**2.1 - DISPOSIÇÕES GERAIS** - A mão de obra será de primeira qualidade, o acabamento esmerado e de inteiro acordo com as especificações abaixo. Ficará a critério da FISCALIZAÇÃO, impugnar qualquer trabalho executado que não obedeça rigorosamente às condições contratuais.

**2.2 - ASSISTÊNCIA TÉCNICA** - Para perfeita execução e completo acabamento das obras e serviços, a Empreiteira, obriga-se a manter sob sua responsabilidade, no canteiro de obras, pessoal especializado, para dar assistência técnica e administrativa ao andamento conveniente dos trabalhos.

**2.3 - EQUIPAMENTOS** - Deverá a EMPREITEIRA, fornecer os equipamentos mecânicos e ferramental necessários, aliciar mão-de-obra idônea, obter os materiais necessários em quantidades suficientes para a conclusão das obras no prazo fixado.

**2.4 - LICENÇAS E TAXAS - A EMPREITEIRA** - obrigam-se a obter todas as licenças quando necessárias aos serviços, observar os regulamentos e posturas referentes à obra, atender ao pagamento de seguros pessoal, despesas decorrentes de leis trabalhistas e impostos que digam diretamente respeito à obra.

**2.5 - ORIENTAÇÃO GERAL E FISCALIZAÇÃO** - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo ou outro representante designado para esse fim pela Prefeitura Municipal de Açailândia manterá os prepostos seus devidamente credenciados junto a EMPREITEIRA, com a autoridade para exercer em seu nome, toda e qualquer ação de orientação das obras e serviços de construção.



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**  
**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL**

**2.6 - RESPONSABILIDADE E GARANTIA** – A EMPREITEIRA, assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem como pelos d anos decorrentes da realização dos trabalhos.

**2.7 - INSTALAÇÃO DA OBRA**

**2.7.1** – Todo material destinado à aplicação na obra, máquinas e equipamentos, deverão ser armazenados ou instalados de forma rigorosamente planejada.

**2.7.2** – Em nenhuma hipótese, deverá existir qualquer material jogado nas áreas do canteiro, sem estar sistematicamente empilhado em locais previamente identificados para essa finalidade.

**2.7.3** – A FISCALIZAÇÃO determinará a EMPREITEIRA a imediata retirada de qualquer material encontrado fora dos locais projetados ou a reorganização daqueles cuja armazenagem não se enquadre nos padrões de elevada qualidade e produtividade.

**2.7.4** – Caberá à EMPREITEIRA fornecer todo o maquinário, ferramentas, e aparelhamento adequado a mais perfeita execução dos serviços contratados.

**2.7.5** – Cabe à EMPREITEIRA a responsabilidade de instalar no canteiro as placas dos órgãos responsáveis pela obra e sinalização de segurança conforme detalhamento a ser fornecido pela FISCALIZAÇÃO.

As placas deverão ser instaladas em posição de destaque no canteiro de obras, devendo a sua localização ser previamente aprovada pela FISCALIZAÇÃO.

***A EMPREITEIRA deverá levar em conta no seu planejamento de execução, de que a obra é de PAVIMENTAÇÃO BLOCO SEXTAVADOS 20X20CM, ESPESSURA 8CM (BLOQUETES), DRENAGEM SUPERFICIAL (MEIO-FIO E SARJETA), PASSEIOS COM ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO de Ruas***



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**  
**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL**

*existentes e em funcionamento, que em hipótese alguma haverá solução de descontinuidade no seu fluxo de veículos e pedestre, evitar qualquer interferência transtornadora com os transeuntes e de forma especial com os moradores das respectivas ruas beneficiadas, procurando minimizar ao máximo, ruídos, fluxos e outros inconvenientes.*

### **3.0 – PROTEÇÃO DE SEGURANÇA**

A obra deverá ser totalmente protegida, por cones, placas de avisos e indicações, para evitar transtornos e acidentes de pessoas.

### **4.0 – EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPIs**

Serão de uso obrigatório, os equipamentos de proteção individual como: capacetes, protetores faciais, óculos de segurança, equipamentos para proteção dos pés, pernas, mãos e braços, cintos de segurança, equipamentos de proteção auditiva, etc., conforme o caso.

### **5.0 – PLACA INDICATIVA DA OBRA**

Será confeccionada uma placa conforme modelo e padrão fornecido pela Secretaria de *INFRAESTRUTURA E URBANISMO* da Prefeitura Municipal de Açailândia - MA, colocada em local estratégico visando a sua melhor posição.



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**  
**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL**

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**1.0 – SERVIÇOS PRELIMINARES**

Deverá ser executada a remoção de elementos na área da rua que venha impedir a execução dos serviços, indicado em projetos ou FISCALIZAÇÃO. As obras a serem executadas deverão a partir da Contratação, serem regularizadas junto aos órgãos competentes.

**2.0 – SERVIÇOS INICIAIS:**

Inicialmente será implantada Placa de Obra e Placa da Empresa Contratada, com identificação de todos os subsídios necessários à publicidade dos serviços, tais como: formas de contratação, valor do contrato, prazo de execução, nome da empresa contratada e de seus responsáveis técnicos, etc.

Remoção de obstáculo (rampas de garagem) nos trechos indicado em projeto ou pelo engenheiro designado pela Prefeitura, que esteja obstruindo a pavimentação.

A empresa estaqueará a cada 20 m todos os trechos a serem pavimentados nas larguras específicas, com instrumentos de precisão que permita um perfeito nivelamento e alinhamento da base que receberá a pavimentação. Em cada estaca serão marcados através de piquetes de alinhamentos e nivelamentos dos bordos, de formas a permitir uma execução perfeita em obediência ao Perfil projetado e avaliação dos materiais a serem lançados a cada estaca.

Deverão ser confeccionados cavaletes de sinalização com avisos indicativos dos trechos em obras para que permitam o bom andamento dos trabalhos e a segurança da população de um modo geral.

**3.0 – TERRAPLANAGEM:**



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**  
**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL**

Os trechos a serem pavimentados serão inicialmente raspados na largura da plataforma a ser trabalhada, de forma a serem retirados todos os expurgos e lixos existentes, já projetando e definindo as declividades de projeto. Todos os materiais excedentes e expurgos deverão ser removidos para bota-fora em local indicado pela fiscalização.

Será realizado o revestimento com material laterítico (piçarra) de no mínimo 15 cm de espessura da camada, com espalhamento do material será compactação 100% do Proctor normal em seguida a conformação da plataforma para assim receber o assentamento dos blocos sextavados 20x20 cm, espessura 8 cm (bloquete), rejuntados com areia. Durante os serviços de terraplanagem, os planos paralelos aos eixos das ruas receberão uma inclinação 3% no sentido transversal para conduzirem as águas das chuvas para as laterais, evitando-se assim futuras erosões.

#### **4.0 – DRENAGEM SUPERFICIAL:**

##### **4.1 - Meio Fio concreto:**

Conforme descrito em projeto à guia (meio-fio) será confeccionada em concreto com altura 30 cm, largura 15 cm na base e 13 cm na parte superior. Para a implantação destes, serão feitas escavações, de modo a sustentá-los, deverá ser assentado em base compactada e respeitando entradas de garagens conforme cada tipo de edificação.

##### **4.2 - Sarjeta de concreto:**

A sarjeta será realizada com 30 cm na base e 10 cm de espessura com 8 cm de declividade, aproximadamente 26,67% e comprimento de 3,00 m. Serão moldados in loco em concreto de 20 MPa.

#### **5.0 – PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES:**

Não será permitida, em hipótese nenhuma, a execução da pavimentação antes da execução das etapas anteriores. A rua que receberá a pavimentação em blocos sextavados 20x20 cm, espessura 8 cm (bloquete) terão as cotas de greide final acabado, na camada de pavimento, obedecidas as declividades de 3% a partir do eixo da rua na



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**  
**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL**

transversal, 15 cm abaixo das cotas de soleiras das habitações existentes, cortes transversal na peça de maneira a ter uma perfeita união com a sarjeta, deverá ser observado ainda o perfeito nivelamento, considerando a declividade especificada, as linhas de eixo e bordos mantendo a os 3% a partir do eixo para os bordos ao longo do comprimento das vias a serem pavimentadas.

**5.5.1 – Colchão de areia** - Sob a pavimentação em blocos sextavados (bloquete) será lançada uma camada de areia (colchão) na espessura de 6 cm e na largura da plataforma; adensada com compactador de placas vibratórias, de forma a proporcionar uma camada densa e homogênea, na configuração da plataforma.

**5.5.2 – Pavimentação em bloco sextavado de 20x20 cm, espessura 8 cm** - Sobre o colchão de areia serão aplicados os blocos sextavados (bloquete) por faixa de via se a rua não puder ser interditada. Caso a via possa ser interditada a pavimentação deverá ser lançada de modo contínuo em toda a largura da plataforma. As juntas entre as peças de blocos sextavados (bloquete) serão de 1,50 cm.

**5.5.3 – Rejuntamento** - O rejuntamento do pavimento será com areia grossa, ou pó de escoria proveniente da região devendo ser executado imediatamente após a conclusão dos trechos.

**6.0 – PASSEIO:**

O preparo do terreno sobre o qual se assentará a calçada é de máxima importância, para garantir a qualidade do serviço. Nos pontos em que ocorrem solos fracos (orgânicos ou saturados de água), deve ser feita a remoção da camada até uma profundidade conveniente.

Os serviços de calçamento devem ser realizados após a limpeza do terreno, a superfície deverá ser devidamente regularizada e compactada de acordo com a seção transversal do projeto, devendo estar lisa e livre de partículas soltas.

Será executado calçada em concreto com  $F_{ck} = 20$  Mpa, com preparo em usina. As dimensões da calçada: largura de 1,50 m e espessura de 6 cm. Para as juntas, segundo a





**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**  
**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL**

Associação Brasileira de Cimento Portland (ABCP), devem ser empregadas ripas de madeira com 1 cm de espessura e com altura do revestimento (utilizar 6 cm altura para a ripa), ficando cravadas na base e dispostas transversalmente às guias, espaçadas de no máximo 1,50 m. Após a concretagem, as ripas ficam incorporadas no concreto, porém aparentes na superfície do passeio. Deve ser utilizada uma junta longitudinal no centro da calçada por tratar-se de calçadas com mais de 1,50 m de largura.

As rampas de rebaixamento de calçada devem ser executadas juntas às faixas de travessia de pedestres como um recurso que facilita a passagem do nível da calçada para o da rua, melhorando a acessibilidade para as pessoas com: mobilidade reduzida, empurrando carrinho de bebê, que transportam grandes volumes de cargas e aos pedestres em geral.

**7.0 – ACESSIBILIDADE:**

7.1 - Execução e aplicação de piso tátil direcional e de alerta em concreto, p/ deficientes visuais, dimensões 40x40cm, aplicado com argamassa ac-ii e rejuntado exclusive regularização de base e peça tátil:

Será aplicado placas de concreto pré-moldado, com dimensão 40x40cm, espessura da peça entre 20 a 30mm, altura do relevo entre 3 a 5mm, deve atender a NBR 9050/2004, destinado a constituir alerta ou linha-guia, servindo de orientação, principalmente, às pessoas com deficiência visual ou baixa visão.

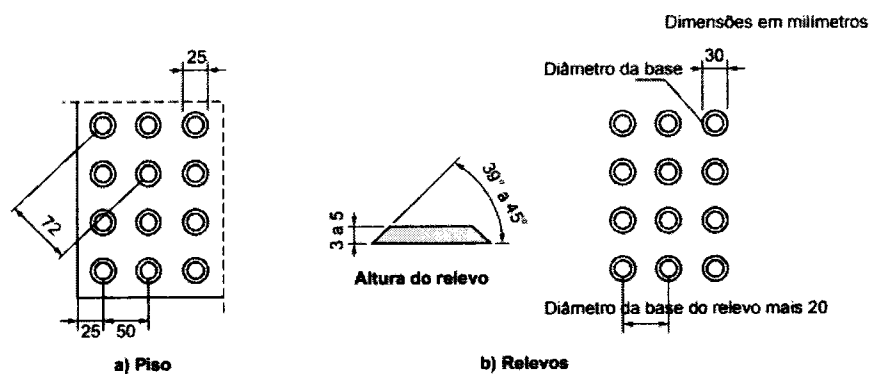
As superfícies deverão ter cor uniforme e formar um plano contínuo, sem fissuras, ninhos, vazios, bordas quebradas, lascamentos ou corpos estranhos. Deverá ser assentado de forma a estar nivelado com o piso adjacente, deixando apenas as saliências direcionais acima deste nível. Deverá ser instalada sinalização tátil de alerta nos rebaixamentos de calçadas, conforme projeto e seguindo as recomendações da NBR 9050/94l. Seguir orientação do gestor e medidas do projeto. O contraste tátil e o contraste visual da sinalização de alerta e direcional, consistem respectivamente em um conjunto de relevos tronco-cônicos e em relevos lineares, conforme ilustra figura 62 e



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**  
**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL**

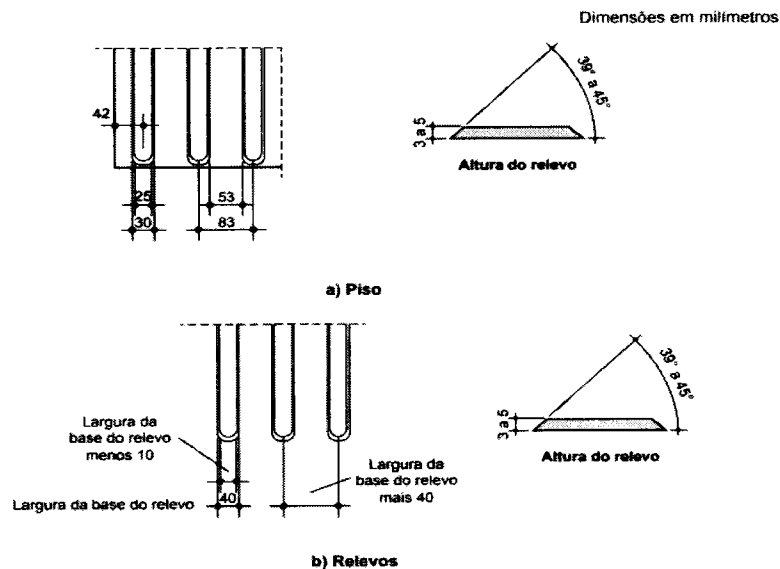
63 da NBR 9050 2015. Após a colocação do piso deverá ser executado o rejunte entre as peças e o piso existente.

**ABNT NBR 9050:2015**



**Figura 62 – Sinalização tátil de alerta e relevos táteis de alerta instalados no piso**

**ABNT NBR 9050:2015**



**Figura 63 – Sinalização tátil direcional e relevos táteis direcionais instalados no piso**



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**  
**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL**

**8.0 – SINALIZAÇÃO:**

8.1 - Placa esmaltada para identificação NR de rua, dimensões 45x25cm

As placas serão confeccionadas em chapas de aço plano esmaltada, com a identificação da rua. As dimensões são 45x25cm e serão fixadas afixadas no início e final de cada rua a ser pavimentada.

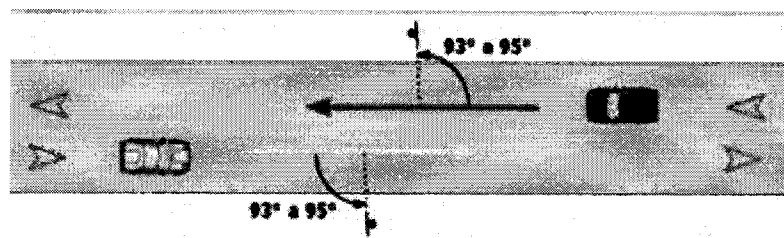
8.2 – Sinalização Vertical:

As placas para sinalização vertical têm por finalidade regulamentar o uso, advertir sobre perigos potenciais e orientar os motoristas e demais usuários da via. Os sinais serão colocados à margem da rua a uma distância mínima de 0,60m do bordo e fixadas a uma altura de 2,10m em relação a ele.

O material a ser utilizado na confecção das placas será a chapa de aço, conforme especificações da NBR 11904 - Placas de aço para sinalização viária. As placas serão pintadas com tintas refletivas, de modo que permita a visibilidade noturna.

As placas de sinalização devem ser colocadas na posição vertical, fazendo um ângulo de 93° a 95° em relação ao sentido do fluxo de tráfego, voltadas para o lado externo da via. Esta inclinação tem por objetivos assegurar boa visibilidade e leitura dos sinais, evitando o reflexo especular que pode ocorrer com a incidência de faróis de veículos ou de raios solares sobre a placa. Maiores detalhes estão apresentados no Projeto de Executivo de Sinalização.

Exemplo de posicionamento:



8.3 – Sinalização horizontal



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**  
**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL**

A sinalização horizontal é estabelecida por meio de marcações ou de dispositivos auxiliares implantados no pavimento e tem como finalidades básicas canalizar os fluxos de tráfego, suplementar a sinalização vertical, principalmente de regulamentação e de advertência, em alguns casos, servir como meio de regulamentação (proibição).

A tinta de sinalização horizontal é do tipo retrorrefletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro. A superfície a ser sinalizada deve estar seca, livre de sujeira, óleos, graxas ou qualquer outro material que possa prejudicar a aderência da sinalização ao pavimento, sendo feita a pré-marcação de acordo com o projeto.

Deve ser executada somente quando o tempo estiver bom, ou seja, sem ventos excessivos, sem neblina, sem chuva e com umidade relativa do ar máxima de 90%, e quando a temperatura da superfície da via estiver entre 5º C e 40º C. Maiores detalhes estão apresentados no Projeto de Executivo de Sinalização.

#### **9.0 - LIMPEZA E SERVIÇOS FINAIS**

Deverão ser retirados do canteiro de obra todo material remanescente da execução. A conclusão da obra se dará após a total limpeza da obra e aceitação da fiscalização. A Contratada deverá, ao final da obra, apresentar projeto "As Built" e ensaios necessários à identificação e comprovação dos serviços realizados na obra.

Açailândia - MA, 05 de junho de 2019.

Mirthes Campos Araújo  
Engenheira Civil – CREA 111747590-5



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO  
AVENIDA SANTA LUZIA S/N - PARQUE DAS NAÇÕES CEP. 65.930-000  
TEL: (99) 3538-1487 / 3538-2190 - AÇAILÂNDIA - MARANHÃO

**ANEXO XVI  
PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS**

**OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO DE CONCRETO SEXTAVADO  
PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA - MA  
CONVÊNIO: 863825/2017/ MINISTÉRIO DAS CIDADES  
LOCAL: BAIRRO RESIDENCIAL TROPICAL  
DADOS: BDI= 26,14% BASE SINAPI AGOSTO 2018 (COM DESONERAÇÃO)**

**PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS:**

ORÇAMENTO ANALÍTICO  
ORÇAMENTO SINTÉTICO  
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO  
MEMÓRIA DE CÁLCULO  
COMPOSIÇÃO DE BDI (%)  
ENCARGOS SOCIAIS  
COMPOSIÇÃO UNITÁRIA DE PREÇO  
ART  
RELATÓRIO FOTOGRÁFICO  
PROJETOS

**TOTAL DA OBRA COM BDI = R\$ 506.326,34**

3

## Orçamento Analítico

3



ESTADO DO MARANHÃO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO  
 AVENIDA SANTA LUZIA S/N - PARQUE DAS NAÇÕES CEP. 65.930-000  
 TEL: (99) 3538-1487 / 3538-2190 - AÇAILÂNDIA - MARANHÃO

**OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO DE CONCRETO SEXTAVADO**

**PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA - MA**

**CONVÊNIO: 863825/2017/ MINISTÉRIO DAS CIDADES**

**LOCAL: BAIRRO RESIDENCIAL TROPICAL**

**DADOS: BDI= 26,14% BASE SINAPI AGOSTO 2018 ( COM DESONERAÇÃO)**

**ORÇAMENTO ANALÍTICO**

ITEM	CÓDIGO SINAPI	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIS/BDI	PREÇO UNIC/BDI	VALOR TOTAL
<b>1.0 - SERVIÇOS PRELIMINARES</b>							<b>3.776,88</b>
1.1	74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA	M2	6,00	293,58	370,32	2.221,92
1.2	78472	SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, A COMPANHAMENTO E GREIDE	M2	4.092,00	0,30	0,38	1.554,96
<b>2.0 - ADMINISTRAÇÃO DE OBRA</b>							<b>32.384,36</b>
2.1	COMPOSIÇÃO SINAPI	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA	MÊS	4,00	6.418,34	8.096,09	32.384,36
<b>3.0 - TERRAPLANAGEM</b>							<b>18.544,94</b>
3.1	73822/002	LIMPEZA SUPERFICIAL DE TERRENO UTILIZANDO MOTONIVELADORA	M2	2.728,00	0,45	0,57	1.554,96
3.2	89895	ESCAVAÇÃO VERTICAL A CÉU ABERTO, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M <sup>3</sup> / 111 HP), FROTA DE 7 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M <sup>3</sup> , DMT DE 6 KM E VELOCIDADE MÉDIA 22	M3	613,80	16,55	20,88	12.816,14

		KM/H. AF_12/2013					
3.3	96387	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE COM SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2017	M3	613,80	5,39	6,80	4.173,84
<b>4.0 - DRENAGEM SUPERFICIAL</b>							<b>90.502,88</b>
4.1	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO).	M	1.352,00	32,42	40,89	55.283,28
4.2	94287	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA.	M	1.352,00	20,65	26,05	35.219,60
<b>5.0 - PAVIMENTAÇÃO</b>							<b>223.987,90</b>
5.1	92394	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 20X20 CM, ESPESSURA 8 CM.	M2	3.682,80	48,22	60,82	223.987,90
<b>6.0 - PASSEIO</b>							<b>62.892,74</b>
6.1	96995	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE.	M3	304,20	26,21	33,06	10.056,85



6.2	94991	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO, e=6CM	M3	121,68	344,24	434,22	52.835,89
<b>7.0 - ACESSIBILIDADE</b>							<b>54.117,86</b>
7.1	COMP. SINAPI	APLICAÇÃO DE PISO TÁTIL DIRECIONAL E DE ALERTA EM CONCRETO, P/ DEFICIENTES VISUAIS, DIMENSÕES 40X40CM, APLICADO COM ARGAMASSA AC-II E REJUNTADO EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE E PEÇA TÁTIL	M2	540,80	79,33	100,07	54.117,86
<b>8.0 - SINALIZAÇÃO</b>							<b>17.131,62</b>
8.1	73916/002	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	UND	20,00	79,42	100,18	2.003,60
8.2	72947	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO (FAIXA DE PEDESTRE)	M2	288,00	27,41	34,57	9.956,16
8.3	72947	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO (SINALIZAÇÃO DE ACESSIBILIDADE - RAMPA)	M2	28,80	27,41	34,57	995,62
8.4	00034723	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA (PLACA - PARE)	M2	4,03	519,75	655,61	2.642,11



8.5	00034723	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA (PLACA - VIRE A DIREITA/ VIRE A ESQUERDA)	M2	0,26	519,75	655,61	170,46
8.6	00034723	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA (PLACA - SINALIZAÇÃO DE PEDESTRE)	M2	2,08	519,75	655,61	1.363,67
<b>9.0 - LIMPEZA GERAL DA OBRA</b>							<b>2.987,16</b>
9.1	9537	LIMPEZA GERAL DA OBRA E REMOÇÃO DE ENTULHOS SOBRE CALÇADAS	M2	1.364,00	1,74	2,19	2.987,16
<b>TOTAL COM BDI</b>							<b>506.326,34</b>

## Orçamento Sintético





ESTADO DO MARANHÃO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO  
 AVENIDA SANTA LUZIA S/N - PARQUE DAS NAÇÕES CEP. 65.930-000  
 TEL: (99) 3538-1487 / 3538-2190 - AÇAILÂNDIA - MARANHÃO

**OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO DE CONCRETO SEXTAVADO**  
**PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA - MA**  
**CONVÊNIO: 863825/2017/ MINISTÉRIO DAS CIDADES**  
**LOCAL: BAIRRO RESIDENCIAL TROPICAL**  
**DADOS: BDI= 26,14% BASE SINAPI AGOSTO 2018 ( COM DESONERAÇÃO)**

### ORÇAMENTO SINTÉTICO

ITEM	DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS	PESO%	VALOR /SERVIÇO
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	0,75%	R\$ 3.776,88
2.0	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA	6,40%	R\$ 32.384,36
3.0	TERRAPLANAGEM	3,66%	R\$ 18.544,94
4.0	DRENAGEM SUPERFICIAL	17,87%	R\$ 90.502,88
5.0	PAVIMENTAÇÃO	44,24%	R\$ 223.987,90
6.0	PASSEIO	12,42%	R\$ 62.892,74
7.0	ACESSIBILIDADE	10,69%	R\$ 54.117,86
8.0	SINALIZAÇÃO	3,38%	R\$ 17.131,62
9.0	LIMPEZA GERAL DA OBRA	0,59%	R\$ 2.987,16
<b>TOTAL COM BDI (R\$)</b> .....			<b>506.326,34</b>

## **Cronograma Físico-financeiro**

2



ESTADO DO MARANHÃO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO  
 AVENIDA SANTA LUZIA S/N - PARQUE DAS NAÇÕES CEP. 65.930-000  
 TEL: (99) 3538-1487 / 3538-2190 - AÇAILÂNDIA - MARANHÃO

**OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO DE CONCRETO SEXTAVADO**  
**PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA - MA**  
**CONVÊNIO: 863825/2017/ MINISTÉRIO DAS CIDADES**  
**LOCAL: BAIRRO RESIDENCIAL TROPICAL**  
**DADOS: BDI= 26,14% BASE SINAPI AGOSTO 2018 ( COM DESONERAÇÃO)**

### CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	PRAZO EM MESES				VALOR (R\$)	PESO (%)
		1º	2º	3º	4º		
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	3.776,88				3.776,88	0,75%
		100,00%					
2.0	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA	8.096,09	8.096,09	8.096,09	8.096,09	32.384,36	6,40%
		25,00%	25,00%	25,00%	25,00%		
3.0	TERRAPLANAGEM	18.544,94				18.544,94	3,66%
		100,00%					
4.0	DRENAGEM SUPERFICIAL	18.100,58	40.726,30	31.676,01		90.502,88	17,87%
		20%	45,00%	35,00%			
5.0	PAVIMENTAÇÃO	44.797,58	100.794,56	78.395,77		223.987,90	44,24%
		20,00%	45,00%	35,00%			
6.0	PASSEIO		15.723,19	25.157,10	22.012,46	62.892,74	12,42%
			25,00%	40,00%	35,00%		
7.0	ACESSIBILIDADE		13.529,47	21.647,14	18.941,25	54.117,86	10,69%
			25%	40,00%	35,00%		
8.0	SINALIZAÇÃO				17.131,62	17.131,62	3,38%
					100,00%		
9.0	LIMPEZA GERAL DA OBRA				2.987,16	2.987,16	0,59%
					100,00%		
<b>VALOR TOTAL COM BDI (R\$) = .....</b>						<b>506.326,34</b>	<b>100%</b>

**- VALORES / PESOS - PARCIAL & ACUMULADO >>>>> com BDI**

**- VALORES PARCIAL & ACUMULADO:**

- Parcial =	93.316,07	178.869,59	164.972,10	69.168,58	
- Acumulado =	93.316,07	272.185,66	437.157,76	506.326,34	

**- PESOS PARCIAL & ACUMULADO:**

- Parcial =	18,43%	35,33%	32,58%	13,66%	
- Acumulado =	18,43%	53,76%	86,34%	100,00%	

## Memória de Cálculo





ESTADO DO MARANHÃO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO  
 AVENIDA SANTA LUZIA S/N - PARQUE DAS NAÇÕES CEP. 65.930-000  
 TEL: (99) 3538-1487 / 3538-2190 - AÇAILÂNDIA - MARANHÃO

**OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO DE CONCRETO SEXTAVADO**

**PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA - MA**

**CONVÊNIO: 863825/2017/ MINISTÉRIO DAS CIDADES**

**LOCAL: BAIRRO RESIDENCIAL TROPICAL**

**DADOS: BDI= 26,14% BASE SINAPI AGOSTO 2018 ( COM DESONERAÇÃO)**

### MEMÓRIA DE CÁLCULO

#### 1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA	UND.	COMP.	LARGURA	TOTAL
	PLACA DE OBRA	M2	3,00	2,00	6,00
<b>ÁREA TOTAL (M2)</b>					<b>6,00</b>

1.2	SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, A COMPANHAMENTO E GREIDE	UND.	COMP.	LARGURA	TOTAL
	RUA SANTA CECÍLIA	M2	433,00	6,00	2.598,00
	RUA NOSSA SENHORA APARECIDA	M2	240,00	6,00	1.440,00
	RUA AMAZONAS	M2	3,00	6,00	18,00
	RUA PIAUI	M2	3,00	6,00	18,00
	RUA PARAIBA	M2	3,00	6,00	18,00
<b>ÁREA TOTAL (M2)</b>					<b>4.092,00</b>

#### 2.0 ADMINISTRAÇÃO DE OBRA

2.1	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA	UND.		TOTAL
	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA - COMP.	MÊS		4,00
<b>TOTAL (MÊS)</b>				<b>4,00</b>

#### 3.0 TERRAPLENAGEM

3.1	LIMPEZA SUPERFICIAL DE TERRENO UTILIZANDO MOTONIVELADORA	UND.	COMP.	LARGURA	DOIS LADOS	TOTAL
	RUA SANTA CECÍLIA	M2	433,00	2,00	2,00	1.732,00
	RUA NOSSA SENHORA APARECIDA	M2	240,00	2,00	2,00	960,00
	RUA AMAZONAS	M2	3,00	2,00	2,00	12,00
	RUA PIAUI	M2	3,00	2,00	2,00	12,00
	RUA PARAIBA	M2	3,00	2,00	2,00	12,00
<b>TOTAL (M2)</b>						<b>2.728,00</b>



3.2	ESCAVAÇÃO VERTICAL A CÉU ABERTO, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111 HP), FROTA DE 7 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M³, DMT DE 6 KM E VELOCIDADE MÉDIA 22 KM/H. AF_12/2013	UND.	COMP.	LARGURA	ESPESSURA	TOTAL
	RUA SANTA CECÍLIA	M3	433,00	6,00	0,15	389,70
	RUA NOSSA SENHORA APARECIDA	M3	240,00	6,00	0,15	216,00
	RUA AMAZONAS	M3	3,00	6,00	0,15	2,70
	RUA PIAUI	M3	3,00	6,00	0,15	2,70
	RUA PARAIBA	M3	3,00	6,00	0,15	2,70
<b>TOTAL (M3)</b>						<b>613,80</b>
3.3	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE COM SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2017	UND.	COMP.	LARGURA	ESPESSURA	TOTAL
	RUA SANTA CECÍLIA	M3	433,00	6,00	0,15	389,70
	RUA NOSSA SENHORA APARECIDA	M3	240,00	6,00	0,15	216,00
	RUA AMAZONAS	M3	3,00	6,00	0,15	2,70
	RUA PIAUI	M3	3,00	6,00	0,15	2,70
	RUA PARAIBA	M3	3,00	6,00	0,15	2,70
<b>TOTAL (M3)</b>						<b>613,80</b>
4.0 - DRENAGEM SUPERFICIAL						
4.1	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO).	UND.	COMP.	DOIS LADOS	TOTAL	
	RUA SANTA CECÍLIA	M	427,00	2,00	854,00	
	RUA NOSSA SENHORA APARECIDA	M	240,00	2,00	480,00	
	RUA AMAZONAS	M	3,00	2,00	6,00	
	RUA PIAUI	M	3,00	2,00	6,00	
	RUA PARAIBA	M	3,00	2,00	6,00	
<b>COMPRIMENTO TOTAL (M)</b>					<b>1.352,00</b>	
4.2	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA.	UND.	COMP.	DOIS LADOS	TOTAL	
	RUA SANTA CECÍLIA	M	427,00	2,00	854,00	
	RUA NOSSA SENHORA APARECIDA	M	240,00	2,00	480,00	
	RUA AMAZONAS	M	3,00	2,00	6,00	
	RUA PIAUI	M	3,00	2,00	6,00	

	RUA PARAIBA	M	3,00	2,00	6,00		
					<b>COMPRIMENTO TOTAL (M)</b>	<b>1.352,00</b>	
<b>5.0 PAVIMENTAÇÃO</b>							
<b>5.1</b>	<b>EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 20X20 CM, ESPESSURA 8 CM.</b>	<b>UND.</b>	<b>COMP.</b>	<b>LARGURA</b>	<b>TOTAL</b>		
	RUA SANTA CECÍLIA	M2	433,00	5,40	2.338,20		
	RUA NOSSA SENHORA APARECIDA	M2	240,00	5,40	1.296,00		
	RUA AMAZONAS	M2	3,00	5,40	16,20		
	RUA PIAUI	M2	3,00	5,40	16,20		
	RUA PARAIBA	M2	3,00	5,40	16,20		
					<b>TOTAL DA ÁREA A SER PAVIMENTADA (M2)</b>	<b>3.682,80</b>	
<b>6.0 PASSEIO</b>							
<b>6.1</b>	<b>REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE.</b>	<b>UND.</b>	<b>COMP.</b>	<b>LARGURA</b>	<b>DOIS LADOS</b>	<b>ESP.</b>	<b>TOTAL</b>
	RUA SANTA CECÍLIA	M3	427,00	1,50	2,00	0,15	192,15
	RUA NOSSA SENHORA APARECIDA	M3	240,00	1,50	2,00	0,15	108,00
	RUA AMAZONAS	M3	3,00	1,50	2,00	0,15	1,35
	RUA PIAUI	M3	3,00	1,50	2,00	0,15	1,35
	RUA PARAIBA	M3	3,00	1,50	2,00	0,15	1,35
					<b>TOTAL DE VOLUME (M3)</b>		<b>304,20</b>
<b>6.2</b>	<b>EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO, e=6CM</b>	<b>UND.</b>	<b>COMP.</b>	<b>LARGURA</b>	<b>DOIS LADOS</b>	<b>ESP.</b>	<b>TOTAL</b>
	RUA SANTA CECÍLIA	M3	427,00	1,50	2,00	0,06	76,86
	RUA NOSSA SENHORA APARECIDA	M3	240,00	1,50	2,00	0,06	43,20
	RUA AMAZONAS	M3	3,00	1,50	2,00	0,06	0,54
	RUA PIAUI	M3	3,00	1,50	2,00	0,06	0,54
	RUA PARAIBA	M3	3,00	1,50	2,00	0,06	0,54
					<b>TOTAL DE VOLUME (M3)</b>		<b>121,68</b>
<b>7.0 ACESSIBILIDADE</b>							
<b>7.1</b>	<b>APLICAÇÃO DE PISO TÁTIL DIRECIONAL E DE ALERTA EM CONCRETO, P/ DEFICIENTES VISUAIS, DIMENSÕES 40X40CM, APLICADO COM ARGAMASSA AC-II E REJUNTADO EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE E PEÇA TÁTIL</b>	<b>UND.</b>	<b>COMP.</b>	<b>COEF/M</b>	<b>DOIS LADOS</b>	<b>TOTAL</b>	
	RUA SANTA CECÍLIA	M2	427,00	0,40	2,00	341,6	
	RUA NOSSA SENHORA APARECIDA	M2	240,00	0,40	2,00	192,00	
	RUA AMAZONAS	M2	3,00	0,40	2,00	2,40	
	RUA PIAUI	M2	3,00	0,40	2,00	2,40	

	RUA PARAIBA	M2	3,00	0,40	2,00	2,40
<b>TOTAL (M2)</b>						<b>540,800</b>
<b>8.0 SINALIZAÇÃO</b>						
<b>8.1</b>	<b>PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM</b>	<b>UND.</b>	<b>QUANTIDADE</b>			<b>TOTAL</b>
	RUA SANTA CECÍLIA	UND	11,00			11,00
	RUA NOSSA SENHORA APARECIDA	UND	6,00			6,00
	RUA AMAZONAS	UND	1,00			1,00
	RUA PIAUI	UND	1,00			1,00
	RUA PARAIBA	UND	1,00			1,00
<b>TOTAL (UND)</b>						<b>20,000</b>
<b>8.2</b>	<b>SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO (FAIXA DE PEDESTRE)</b>	<b>UND.</b>	<b>COMP.</b>	<b>LARGURA</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>TOTAL</b>
	RUA SANTA CECÍLIA	M2	4,80	6,00	6,00	172,80
	RUA NOSSA SENHORA APARECIDA	M2	4,80	6,00	4,00	115,20
<b>TOTAL (M2)</b>						<b>288,000</b>
<b>8.3</b>	<b>SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO (SINALIZAÇÃO DE ACESSIBILIDADE - RAMPA)</b>	<b>UND.</b>	<b>COMP.</b>	<b>LARGURA</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>TOTAL</b>
	RUA SANTA CECÍLIA	M2	1,20	1,20	12,00	17,28
	RUA NOSSA SENHORA APARECIDA	M2	1,20	1,20	8,00	11,52
<b>TOTAL (M2)</b>						<b>28,8000</b>
<b>8.4</b>	<b>PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA (PLACA - PARE)</b>	<b>UND.</b>	<b>ÁREA</b>		<b>QUANTIDADE</b>	<b>TOTAL</b>
	RUA SANTA CECÍLIA	M2	0,31		6,00	1,86
	RUA NOSSA SENHORA APARECIDA	M2	0,31		4,00	1,24
	RUA AMAZONAS	M2	0,31		1,00	0,31
	RUA PIAUI	M2	0,31		1,00	0,31
	RUA PARAIBA	M2	0,31		1,00	0,31
<b>TOTAL (M2)</b>						<b>4,0300</b>
<b>8.5</b>	<b>PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA (PLACA - VIRE A DIREITA/ VIRE A ESQUERDA)</b>	<b>UND.</b>	<b>ÁREA</b>		<b>QUANTIDADE</b>	<b>TOTAL</b>
	RUA SANTA CECÍLIA	M2	0,13		1,00	0,13
	RUA NOSSA SENHORA APARECIDA	M2	0,13		1,00	0,13
<b>TOTAL (M2)</b>						<b>0,26000</b>

8.6	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE AÇO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA (PLACA - SINALIZAÇÃO DE PEDESTRE)	UND.	ÁREA	QUANTIDADE	TOTAL	
	RUA SANTA CECÍLIA	M2	0,13	6,00	0,78	
	RUA NOSSA SENHORA APARECIDA	M2	0,13	10,00	1,3	
<b>TOTAL (M2)</b>					<b>2,08000</b>	
<b>9.0 LIMPEZA GERAL DA OBRA</b>						
9.1	LIMPEZA GERAL DA OBRA E REMOÇÃO DE ENTULHOS SOBRE CALÇADAS	UND.	COMP.	LARGURA	DOIS LADOS	TOTAL
	RUA SANTA CECÍLIA	M2	433,00	1,00	2,00	866,00
	RUA NOSSA SENHORA APARECIDA	M2	240,00	1,00	2,00	480,00
	RUA AMAZONAS	M2	3,00	1,00	2,00	6,00
	RUA PIAUI	M2	3,00	1,00	2,00	6,00
	RUA PARAIBA	M2	3,00	1,00	2,00	6,00
<b>TOTAL DA ÁREA (M2)</b>						<b>1.364,0000</b>

## Composição de BDI (%)

2



ESTADO DO MARANHÃO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO  
 AVENIDA SANTA LUZIA S/N - PARQUE DAS NAÇÕES CEP. 65.930-000  
 TEL: (99) 3538-1487 / 3538-2190 - AÇAILÂNDIA - MARANHÃO

**OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO DE CONCRETO SEXTAVADO**  
**PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA - MA**  
**CONVÊNIO: 863825/2017/ MINISTÉRIO DAS CIDADES**  
**LOCAL: BAIRRO RESIDENCIAL TROPICAL**  
**DADOS: BDI= 26,14% BASE SINAPI AGOSTO 2018 ( COM DESONERAÇÃO)**

### COMPOSIÇÃO DE BDI (%)

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	(%)
<b>GRUPO: ADMINISTRAÇÃO CENTRAL</b>		
-	Despesas Administrativas	3,80%
Total deste grupo =		<b>3,80%</b>
<b>GRUPO: SEGURO E GARANTIA</b>		
-	Garantias	0,32%
Total deste grupo =		<b>0,32%</b>
<b>GRUPO: RISCO</b>		
-	Riscos e imprevistos	0,50%
Total deste grupo =		<b>0,50%</b>
<b>GRUPO: DESPESAS FINANCEIRAS</b>		
-	Despesas financeiras	1,02%
Total deste grupo =		<b>1,02%</b>
<b>GRUPO: LUCRO</b>		
-	Lucro	6,64%
Total deste grupo =		<b>6,64%</b>
<b>GRUPO: TRIBUTOS (PIS, CONFINS e ISSQN)</b>		
-	PIS	0,65%
-	CONFINS	3,00%
-	ISSQN	2,50%
-	CPRB	4,50%
Total deste grupo =		<b>10,65%</b>
<b>TOTAL DO BDI = <math>\{[(1+AC+S+R+G).(1+DF).(1+L)]/(1-I)\} - 1 =</math></b>		<b>26,14%</b>

A fórmula abaixo foi utilizada para cálculo do BDI das faixas acima relacionadas, devendo ser adotada como padrão.

$$BDI = \{[(1+AC+S+R+G).(1+DF).(1+L)]/(1-I)\} - 1$$

Onde:

**AC = TAXA DE ADMINISTRAÇÃO CENTRAL;**

**S** = TAXA DE SEGUROS;  
**R** = TAXA DE RISCOS;  
**G** = TAXA DE GARANTIAS;  
**DF** = TAXA DE DESPESAS FINANCEIRAS;  
**L** = TAXA DE LUCRO/REMUNERAÇÃO;  
**I** = TAXA DE INCIDÊNCIA DE IMPOSTOS (PIS, CONFINS e ISS).



# Composição de Preço







ESTADO DO MARANHÃO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO  
 AVENIDA SANTA LUZIA S/N - PARQUE DAS NAÇÕES CEP 65.930-000  
 TEL: (99) 3538-1487 / 3538-2190 - AÇAILÂNDIA - MARANHÃO

**OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO DE CONCRETO SEXTAVADO**  
**PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA - MA**  
**CONVÊNIO: 863825/2017/ MINISTÉRIO DAS CIDADES**  
**LOCAL: BAIRRO RESIDENCIAL TROPICAL**  
**DADOS: BDI= 26,14% BASE SINAPI AGOSTO 2018 ( COM DESONERAÇÃO)**

### COMPOSIÇÃO UNITÁRIA

#### 2.1 ADMINISTRAÇÃO DE OBRA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CLASS	UNID.	COEF.	PREÇO	TOTAL
90778	ENGENHEIRO CIVIL PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÃO DE OBRA	H	4,00	82,14	328,56
93572	ENCARREGADO DE OBRA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÃO DE OBRA	MÊS	1,00	3.709,06	3709,06
93564	APONTADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÃO DE OBRA	MÊS	1,00	2.380,72	2380,72
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>R\$ 6.418,34</b>

#### 7.1 ACESSIBILIDADE

APLICAÇÃO DE PISO TÁTIL DIRECIONAL E DE ALERTA EM CONCRETO, P/ DEFICIENTES VISUAIS, DIMENSÕES 40X40CM, APLICADO COM ARGAMASSA AC-II E REJUNTADO EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE E PEÇA TÁTIL

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CLASS	UNID.	COEF.	PREÇO	TOTAL
00034357	REJUNTE COLORIDO, CIMENTICIO	MATERIAL	KG	0,52	3,37	1,7524
00034353	ARGAMASSA COLANTE AC- II, ou similar	MATERIAL	KG	4,00	1,06	4,24
00036178	PISO PODOTÁTIL DE CONCRETO - DIRECIONAL E ALERTA, *40 X 40 X 2,5* CM	MATERIAL	UNID.	6,88	7,70	52,9375
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÃO DE OBRA	H	0,50	14,69	7,34
88242	AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÃO DE OBRA	H	1,20	10,89	13,06
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>R\$ 79,33</b>

## Encargos

SINAPI - Composição de Encargos Sociais



**MARANHÃO**

VIGÊNCIA A PARTIR DE 08/2017

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA	MENSALISTA	HORISTA	MENSALISTA
		%	%	%	%
<b>GRUPO A</b>					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
<b>A</b>	<b>Total</b>	<b>16,80%</b>	<b>16,80%</b>	<b>36,80%</b>	<b>36,80%</b>
<b>GRUPO B</b>					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,91%	Não incide	17,91%	Não incide
B2	Feriados	3,96%	Não incide	3,96%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,91%	0,70%	0,91%	0,70%
B4	13º Salário	10,91%	8,33%	10,91%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,64%	Não incide	1,64%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	9,99%	7,63%	9,99%	7,63%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
<b>B</b>	<b>Total</b>	<b>46,26%</b>	<b>17,37%</b>	<b>46,26%</b>	<b>17,37%</b>
<b>GRUPO C</b>					
C1	Aviso Prévio Indenizado	6,50%	4,97%	6,50%	4,97%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,15%	0,12%	0,15%	0,12%
C3	Férias Indenizadas	3,65%	2,79%	3,65%	2,79%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	5,17%	3,95%	5,17%	3,95%
C5	Indenização Adicional	0,55%	0,42%	0,55%	0,42%
<b>C</b>	<b>Total</b>	<b>16,02%</b>	<b>12,25%</b>	<b>16,02%</b>	<b>12,25%</b>
<b>GRUPO D</b>					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,77%	2,92%	17,02%	6,39%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,55%	0,42%	0,58%	0,44%
<b>D</b>	<b>Total</b>	<b>8,32%</b>	<b>3,34%</b>	<b>17,60%</b>	<b>6,83%</b>
<b>TOTAL(A+B+C+D)</b>		<b>87,40%</b>	<b>49,76%</b>	<b>116,68%</b>	<b>73,25%</b>

Fonte: Informação Dias de Chuva - INMET

3

## Relatório Fotográfico





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO  
AVENIDA SANTA LUZIA S/N - PARQUE DAS NAÇÕES CEP. 65.930-000  
TEL: (99) 3538-1487 / 3538-2190 - AÇAILÂNDIA - MARANHÃO

**PROPONENTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA - MA  
**CONVÊNIO:** 863825/2017 - MINISTÉRIO DAS CIDADES  
**OBRA:** PAVIMENTAÇÃO  
**OBJETO:** PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS DE CONCRETO SEXTAVADOS  
**LOCAL:** BAIRRO RESIDENCIAL TROPICAL - AÇAILÂNDIA - MA  
**DATA:** 10/2018

### RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



Figura 01. VISTA RUA SANTA CECÍLIA

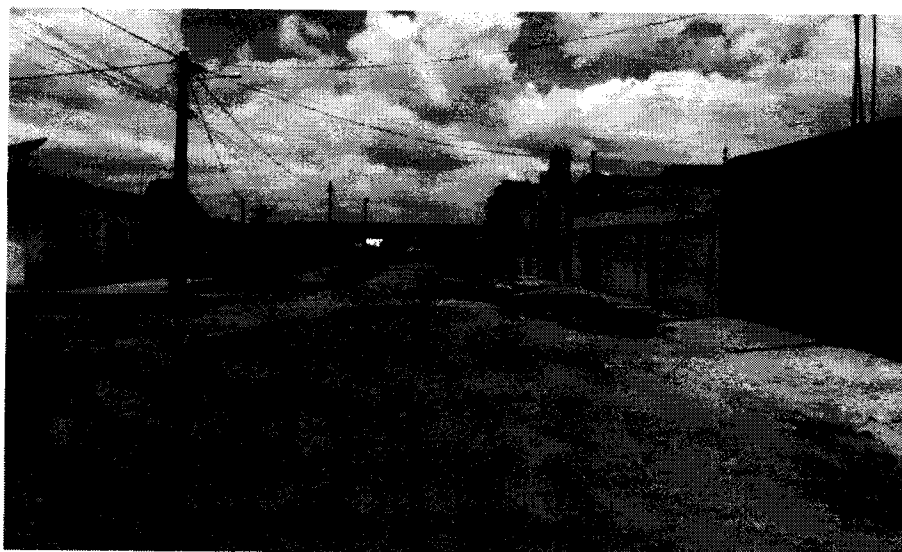


Figura 02. VISTA RUA SANTA CECÍLIA



Figura 03. VISTA RUA SANTA CECÍLIA



Figura 04. RUA NOSSA S. APARECIDA

✓



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**  
**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL**

PMA-MA / CCL

Folha: \_\_\_\_\_

Servidor(a): \_\_\_\_\_

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019**  
**ANEXO XVII**

**“MINUTA DO CONTRATO”**

**CONTRATO Nº \_\_/TP/001/2019.**  
**PROC. ADM. Nº 9346/2018.**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
AÇAILÂNDIA-MA, ATRAVÉS DA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA E A EMPRESA (...).**

Por este instrumento particular, as partes abaixo identificadas, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.866/93 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 122/2017, a Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, assim como pelas cláusulas expressas:

CONTRATANTE	
Poder executivo	MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA-MA
Órgão	PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
CNPJ nº	07.000.268/0001-72
Endereço	RUA SÃO PAULO, Nº 495 CENTRO-AÇAILÂNDIA-MA
Unidade administrativa	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ nº	***
Endereço	
E-mail	
Representante	
Cargo/Função	
C.I. / Órgão emissor	
CPF nº	

CONTRATADO(A)	
Razão Social	
CNPJ nº	
Endereço	
E-mail	
Representante	
Cargo/Função	



3



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**  
**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL**

PMA-MA / CCL  
Folha: \_\_\_\_\_  
Servidor(a): \_\_\_\_\_

C.I. / Órgão emissor	
CPF nº	

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

- 1.1. O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa de engenharia civil para execução de obra de pavimentação em blocos de concreto sextavados em ruas do bairro Residencial Tropical, no município de Açailândia - MA, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO DESTE INSTRUMENTO E FUNDAMENTO LEGAL**

- 2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.866/93 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 122/2017, a Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL**

- 3.1. Pela execução do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (...).

**CLÁUSULA QUARTA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS**

- 4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Açailândia - MA, classificada conforme abaixo especificado:

Órgão	10 - PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
Unidade	11 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo
Função	15.451.0012.1-043
Projeto/atividade	Pavimentação de Bloquetes de Ruas e Avenidas
Natureza da despesa	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Fonte de recurso	01.24.000054 - Transferências de Convênios da União - Outros







**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**  
**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL**

PMA-MA / CCL

Folha: \_\_\_\_\_

Servidor(a): \_\_\_\_\_

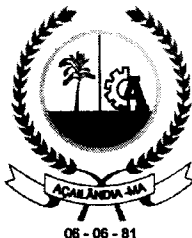
- 4.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração/inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ou financeiros, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

- 5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 05 (cinco) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, em conformidade com o inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 5.2. Em conformidade com o art. 110 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a contagem dos prazos estabelecidos neste instrumento contratual, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 5.2.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste instrumento em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Açailândia - MA.

**CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO E LOCAL DAS OBRAS**

- 6.1. Os serviços deverão ser executados no município de Açailândia - MA, dentro do prazo máximo estabelecido no cronograma físico-financeiro e de acordo com o local, quantidades e especificações técnicas contidos no projeto básico da licitação TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019, sendo que a inobservância destas condições implicará na recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a refazer os serviços que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.
- 6.2. Os serviços serão recebidos/fiscalizados por servidor da Prefeitura Municipal de Açailândia especialmente designado(s), observando-se o que segue:
- 6.2.1. A contratante, observado o prazo de execução, emitirá o termo de recebimento provisório de medição (minuta no anexo XIX do edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019) para efeito de posterior verificação quanto sua conformidade com as especificações técnicas contidas no projeto básico e com a proposta da empresa contratada.
- 6.6.2. Após a verificação da qualidade, quantidade e especificações das obras executados recebidos provisoriamente, havendo aceitação dos mesmos, a contratante emitirá o Termo de Recebimento Definitivo (minuta no



PMA-MA / CCL  
Folha: \_\_\_\_\_  
Servidor(a): \_\_\_\_\_

**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**  
**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL**

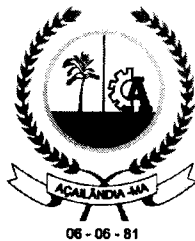
anexo XIX do edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019), no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

- 6.2.3. O recebimento definitivo não isenta a contratada de responsabilidade futura quanto à qualidade das obras executadas.
- 6.3. Os serviços reprovados no recebimento provisório não serão aceitos, devendo a empresa contratada refazer-los imediatamente sem quaisquer acréscimos a contratante, contados a partir da notificação, arcando com todos os custos decorrentes.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

- 7.1. O pagamento será efetuado referente serviços executados, mediante o termo de recebimento definitivo de medição, acompanhado da Nota Fiscal (devidamente atestada pelo setor competente), medição das obras executadas, termo de recebimento provisório de medição e após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas a regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:
- 7.1.1. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal.
- 7.1.2. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
- 7.1.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
- 7.1.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
- 7.1.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou





**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**  
**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL**

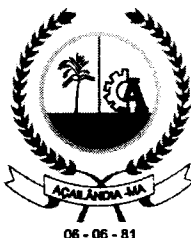
PMA-MA / CCL

Folha: \_\_\_\_\_

Servidor(a): \_\_\_\_\_

sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

- 7.1.6. Certidão Negativa de Débito, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, comprovando a regularidade perante a Seguridade Social.
- 7.1.7. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- 7.1.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- 7.2. O pagamento será efetivado no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo de medição e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento, observando-se o que segue:
- 7.2.1. Para efetivação do pagamento da 1ª (primeira) fatura/medição, a contratada deverá apresentar ainda a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, referente a execução do contrato.
- 7.2.2. Para efetivação do pagamento da 2ª (segunda) fatura/medição e demais (se houver), a contratada deverá cumprir apenas o exigido no caput do item 7.2 deste instrumento.
- 7.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).
- 7.4. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.



PMA-MA / CCL  
Folha: \_\_\_\_\_  
Servidor(a): \_\_\_\_\_

**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**  
**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL**

- 7.5. A fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Açailândia - MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 7.6. Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras. As condições de pagamentos serão equivalentes.
- 7.7. A documentação exigida no item 7.1.6 deste instrumento "Certidão Negativa de Débito, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS", poderá ser substituída pela documentação exigida no item 7.1.1 "Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União", desde que esta tenha sido emitida a partir de 20 de outubro de 2014, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda).

**CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DE MORA POR ATRASO DE PAGAMENTO**

- 8.1. A contratante não arcará com os encargos da mora por atraso de pagamento decorrente de ausência total ou parcial da documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes da cláusula sétima deste instrumento, por parte da contratada.

**CLÁUSULA NONA - DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO**

- 9.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

- 10.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA EM DECORRÊNCIA DE ATRASO DE PAGAMENTO**





**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**  
**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL**

PMA-MA / CCL  
Folha: \_\_\_\_\_  
Servidor(a): \_\_\_\_\_

- 11.1. O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva da contratante, no prazo estabelecido neste instrumento, ressalvado o contido no item 7.4 da cláusula sétima, ensejará a atualização do respectivo valor pelo IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

$$VA = \frac{VDI}{INI} \times INF, \text{ onde:}$$

VA = Valor Atualizado  
VDI = Valor Inicial  
INI = IGP-M/FGV na data inicial  
INF = IGPM/FGV na data final

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

- 12.1. Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
- 12.1.1. Os preços contratados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da assinatura do contrato.
- 12.1.2. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Açailândia-MA.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

- 13.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO**

- 14.1. A contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da execução deste instrumento de contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**





**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**  
**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL**

PMA-MA / CCL  
Folha: \_\_\_\_\_  
Servidor(a): \_\_\_\_\_

- 15.1. Constituem direitos da contratante receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.
- 15.2. Constituem obrigações e responsabilidade da contratante:
- 15.3.1. Prestar os serviços necessários à execução do objeto deste Contrato, com estrita observância às Especificações Técnicas, observando os critérios de qualidade técnica, prazos e custos previstos;
- 15.3.2. Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária decorrente da contratação de pessoal para a execução da Proposta, assim como por todas as obrigações tributárias ou extraordinárias que venham a incidir sobre o Contrato;
- 15.3.3. Realizar suas atividades utilizando profissionais qualificados e em número suficiente;
- 15.3.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, situações em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 15.3.5. Providenciar o licenciamento da obra no órgão competente para o licenciamento e fiscalização de obras do município e obter as aprovações respectivas, responsabilizando-se pelas despesas pertinentes, devendo o comprovante ser apresentado à Fiscalização, na liberação da 1ª medição de serviços executados;
- 15.3.6. Efetivar no Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia - CREA, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do profissional indicado como responsável técnico pela obra/serviço, devendo o comprovante ser apresentado à Fiscalização, na liberação da 1ª medição de serviços executados;
- 15.3.7. Efetivar a matrícula individual da obra no competente órgão de Previdência Social (CEI), devendo apresentar à Fiscalização o documento comprobatório respectivo, na liberação da 1ª medição de serviços executados;
- 15.3.8. Responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente, sob as penas da lei, por quaisquer danos e ou prejuízos materiais ou pessoais que venha a





**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**  
**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL**

PMA-MA / CCL

Folha: \_\_\_\_\_

Servidor(a): \_\_\_\_\_

causar e ou causados pelos seus empregados ou prepostos, ao CONTRATANTE ou a terceiros;

- 15.3.9. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 15.3.10. Providenciar, as suas expensas, as instalações provisórias e eventuais de energia elétrica, água, força, manutenção e administração do canteiro de obras;
- 15.2.11. Fornecer e instalar uma placa referente à obra em execução conforme modelo fornecido pelo CONTRATANTE;
- 15.2.12. Atender a legislação pertinente ao ramo de atuação e as normas de medicina e segurança do trabalho, em especial no que tange à utilização dos equipamentos de proteção individual (EPI);
- 15.2.13. Fornecer os equipamentos e ferramentas necessários à execução do Contrato;
- 15.2.14. Cumprir rigorosamente o prazo de execução apresentado em sua proposta de preços;
- 15.2.15. Apresentar ao CONTRATANTE Nota Fiscal/Fatura correspondente aos serviços prestados a cada medição, acompanhada da cópia da Guia de Recolhimento do CEI junto ao INSS referente ao mês imediatamente anterior à solicitação do pagamento; da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS; bem como do Certificado de Regularidade junto ao FGTS.
- 15.2.16. A contratada reconhece os direitos da contratante em aplicar as penalidades previstas em lei no caso rescisão administrativa deste contrato decorrente de inexecução total ou parcial do mesmo.

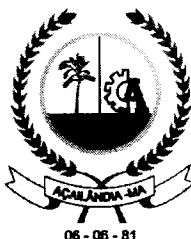
#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

- 16.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**



3



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**  
**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL**

PMA-MA / CCL  
Folha: \_\_\_\_\_  
Servidor(a): \_\_\_\_\_

17.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a empresa fornecedora ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Suspensão temporária para licitar e contratar com a contratante;

IV - Declaração de inidoneidade.

17.2. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à contratante e será publicada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores).

17.3. A contratada sujeitar-se-á à multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, cobrada em dobro a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, considerado o prazo estabelecido para meta/execução deste contrato.

17.4. No caso de atraso na meta/execução deste contrato por mais de 30 (trinta) dias, poderá a contratante, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, podendo, inclusive, aplicar penalidade de impedimento da contratada em participar de licitações públicas realizadas pela contratante por um prazo de até 05 (cinco) anos.

17.5. As multas previstas nos incisos do tem 17.1 desta cláusula são aplicáveis simultaneamente ao desconto objeto do item 15.4.3 da cláusula décima quinta, sem prejuízo, ainda, de outras cominações previstas neste instrumento.

17.6. A multa será descontada do valor da fatura, cobrada diretamente da contratada ou ainda judicialmente.

17.7. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a contratante, pelo prazo de 05 (cinco) anos, será publicada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores) e poderá ser aplicada nos seguintes casos mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à contratante:

17.7.1. Reincidência em descumprimento de prazo contratual;

17.7.2. Descumprimento total ou parcial de obrigação contratual;







**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**  
**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL**

PMA-MA / CCL

Folha: \_\_\_\_\_

Servidor(a): \_\_\_\_\_

- 17.7.3. Rescisão do contrato.
- 17.8. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta se a contratada:
- 17.8.1. Descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à contratante;
- 17.8.2. Sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
- 17.8.3. Tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
- 17.9. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 17.1 desta cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do item 17.1 desta cláusula.
- 17.10. As penalidades de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade, aplicadas pela contratante, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada, serão publicadas na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores).
- 17.11. A penalidade de declaração de inidoneidade, implica na impossibilidade da contratada de se relacionar com a contratante.
- 17.12. A falta do(s) produto(s) ou mão-de-obra qualificada para execução deste contrato, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução das obras/serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS ILÍCITOS PENAIS**

- 18.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS**

- 19.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.
- 19.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.



2



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**  
**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL**

PMA-MA / CCL  
Folha: \_\_\_\_\_  
Servidor(a): \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS CASOS OMISSOS**

20.1. Os casos omissos serão resolvidos às luzes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO**

21.1. Em conformidade com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores).

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO**

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Açailândia-MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Açailândia (MA), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

**Município de Açailândia-MA**  
Prefeitura Municipal de Açailândia

Sr(a). .....

.....  
Contratante

.....  
Sr(a). .....

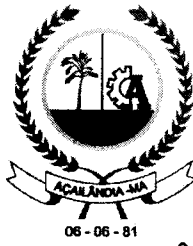
.....  
Contratada

**Testemunhas:**

Nome: \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_





**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**  
**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL**

PMA-MA / CCL  
Folha: \_\_\_\_\_  
Servidor(a): \_\_\_\_\_

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019**  
**ANEXO XVIII**

**“MINUTA DA ORDEM DE SERVIÇO”**

**ORDEM DE SERVIÇO Nº \_\_\_\_\_**

À

Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ nº: \_\_\_\_\_

Endereço completo: \_\_\_\_\_

Referente ao Contrato nº: \_\_\_\_\_.

Empenho nº \_\_\_\_\_.

Prezado(a) senhor(a),

1. Autorizamos a contratação de empresa de engenharia civil para execução de obra de pavimentação em blocos de concreto sextavados em ruas do bairro Residencial Tropical, no município de Açailândia - MA, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.
2. Os serviços deverão atender integralmente às especificações técnicas, bem como as exigências contidas no edital da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019 e no contrato acima identificado.
3. Prazo de execução: 04 (quatro) meses, de acordo com o cronograma físico-financeiro, parte integrante desta ordem de serviço.
4. Observação(ões): \_\_\_\_\_

Açailândia - MA, ..... de ..... de .....

**Município de Açailândia-MA**  
Prefeitura Municipal de Açailândia  
Sr(a). .....

.....  
Contratante

**Município de Açailândia-MA**  
Prefeitura Municipal de Açailândia  
Sr(a). .....

.....  
Responsável pela fiscalização

.....  
Sr(a). .....  
Contratada

2



PMA-MA / CCL  
Folha: \_\_\_\_\_  
Servidor(a): \_\_\_\_\_

**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**  
**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019**  
**ANEXO XIX**

**“MINUTA DO TERMO”**

**TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DE MEDIÇÃO**

Licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019  
Contrato nº: \_\_\_\_\_/2019  
Empresa contratada: \_\_\_\_\_

Pelo presente instrumento, o município de Açailândia-MA, através da Prefeitura Municipal de Açailândia, por meio dos servidores abaixo assinados, formalizam o Recebimento Provisório da Medição totalizando o valor de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_) (doc. anexo), referente ao objeto do contrato acima identificado, em cumprimento ao disposto no artigo 73 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Recebemos os referidas obras a fim de proceder avaliação criteriosa, verificando a sua conformidade com as especificações técnicas contidas no projeto básico e com a proposta da empresa contratada.

E assim, expede-se este Termo de Recebimento Provisório de Medição em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos legais.

Açailândia - MA, ..... de ..... de .....

***Município de Açailândia-MA***  
Prefeitura Municipal de Açailândia  
Sr(a). .....

.....  
Contratante

***Município de Açailândia-MA***  
Prefeitura Municipal de Açailândia  
Sr(a). .....

.....  
Responsável pela fiscalização

.....  
Sr(a). .....  
Contratada





**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**  
**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019**  
**ANEXO XX**

**“MINUTA DO TERMO”**

**TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE MEDIÇÃO**

Contrato nº: \_\_\_\_\_; Nota fiscal nº \_\_\_\_\_, datada de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
Empresa contratada: \_\_\_\_\_

Pelo presente instrumento, o município de Açailândia-MA, através da Prefeitura Municipal de Açailândia, por meio dos servidores abaixo assinados, formalizam o Recebimento Definitivo de Medição, referente ao objeto do contrato acima identificado, em cumprimento ao disposto no artigo 73 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, fixando esta data para início da contagem dos prazos relativos ao pagamento do objeto.

Certifica-se que, até a presente data, os serviços executados pela empresa acima identificada atendem aos critérios estabelecidos no projeto básico e determinados por esta administração pública, perfazendo gasto no total de R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_). O município de Açailândia-MA, através da Prefeitura Municipal de Açailândia deverá efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do presente termo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa contratada.

E assim, concluído a execução das obras constantes na medição apresentada, expede-se este Termo de Recebimento Definitivo de Medição em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos legais.

Açailândia - MA, ..... de ..... de .....

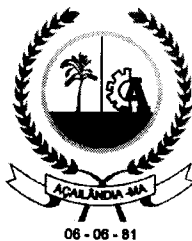
**Município de Açailândia-MA**  
Prefeitura Municipal de Açailândia  
Sr(a). .....

.....  
Contratante

**Município de Açailândia-MA**  
Prefeitura Municipal de Açailândia  
Sr(a). .....

.....  
Responsável pela fiscalização

.....  
Sr(a). .....  
Contratada



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**  
**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019**

**TERMO DE ENCERRAMENTO**

Este volume do edital de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019, possui 118 (cento e dezoito) páginas, incluindo esta, numericamente ordenadas e rubricadas por minha pessoa.

Comissão Central de Licitação desta Prefeitura Municipal, em 30 de julho de 2019.

---

**Bianca Simone Ferreira Lemos**  
Presidente da Comissão Central de Licitação  
Port. nº 366/2019-GAB